Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL N. 091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001584-67.2026.8.22.8000

MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO 925006-247/2026 (COMPRAS.GOV E PNCP)

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: **11/12/2026, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br**	Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 07/12/2026.

Objeto:

Fornecimento de Solução corporativa integrada de gestão do trabalho, incluindo os serviços de implantação, capacitação e disponibilização de créditos de inteligência artificial (IA), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

Valor Total Estimado:

R$ 3.138.939,07 (três milhões, cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de disputa**	**Intervalo mínimo de entre lances**
( ) sim (x) não	( ) Facultativa (x) Não necessária	(x) Aberto ( ) Aberto e Fechado ( ) Fechado e Aberto	(x) R$ 0,01 ( ) R$ _____

Licitação Exclusiva ME/EPP?	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Ampla Concorrência?**	**Prioridade ME/EPP local ou regional?**	**Exige amostra/demonstração?**
( ) sim (x) não	( ) sim (x) não	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	( ) sim (x) não

Telefone para contato:	**e-mail para contato:**
(69) 3309-6652	licitacoes@tjro.jus.br

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no **ANEXO III** - Termo de Referência e **ANEXO I** - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.

- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta na modalidade fornecimento e prestação de serviço associado, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Fornecimento de Solução corporativa integrada de gestão do trabalho, incluindo os serviços de implantação, capacitação e disponibilização de créditos de inteligência artificial (IA), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h** do dia **11/12/2026** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.gov.br/compras/pt-br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0001584-67.2026.8.22.80000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei n. 14.133/2021, conforme motivação constante do subitem 7.2 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital. A vedação decorre da necessidade de assegurar a adequada gestão contratual, a responsabilização direta e a identificação de um responsável único perante a Administração, uma vez que o objeto, solução corporativa integrada, de abrangência institucional e elevada especialização técnica, demanda integração operacional, uniformidade de procedimentos e padronização de práticas, incompatíveis com a estrutura consorciada.

3.6. É igualmente vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e conforme motivação constante do subitem 7.3 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital. A vedação funda-se na incompatibilidade do objeto com as condições do referido dispositivo, especialmente na presença de subordinação, pessoalidade e habitualidade na prestação dos serviços de implantação, parametrização, integração, capacitação e apoio operacional assistido (hands-on),

executados de forma contínua e integrada à rotina da Administração, circunstâncias que atraem o entendimento da Súmula TCU n. 281 e tornam incompatível o regime cooperado com o modo de execução do objeto.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 3.138.939,07 (três milhões, cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e sete centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a cotação de preços unitários distintos para um mesmo item, desde que devidamente especificada na proposta, quando o objeto for executado em localidades distintas.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua

exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da disputa, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.15.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público a ser realizado no próprio Sistema Eletrônico, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) comprovação de que está autorizada pela fabricante da Solução ofertada a comercializar, implantar, configurar e executar os demais serviços objeto da contratação, mediante documento oficial emitido pela fabricante ou comprovação de participação em seu programa oficial de parceiros;

b) comprovação do *status* de parceira oficial homologada pela fabricante (monday.com), no nível Silver Partner ou superior (tais como Gold, Platinum ou denominação equivalente adotada pela fabricante que represente nível igual ou superior de qualificação no respectivo programa oficial de parceiros da fabricante);

c) descrição detalhada da Solução ofertada, acompanhada da documentação técnica necessária para comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, devendo indicar, sempre que possível, o documento, a seção e a página onde cada requisito encontra-se evidenciado; e

d) identificação dos serviços que serão executados diretamente pela licitante, daqueles que eventualmente serão prestados pela fabricante ou por terceiros autorizados, quando aplicável.

6.5.1.2. A comprovação do status de parceria com a fabricante poderá ser realizada mediante:

a) documento oficial emitido diretamente pela fabricante;

b) certificado de parceria vigente e válido; ou

c) indicação de link para consulta direta e validação no diretório oficial de parceiros disponibilizado publicamente pela fabricante.

6.5.1.3. Caso a licitante seja a própria fabricante da Solução ofertada, a comprovação exigida na alínea "a" do subitem 6.5.1.1 deste Edital não será necessária.

6.5.1.4. A exigência de comprovação da condição de parceira oficial homologada pela fabricante (monday.com) no nível Silver Partner ou superior (alínea "b" do subitem 6.5.1.1 deste Edital), constitui requisito destinado a assegurar a capacidade técnica da licitante junto aos ecossistemas da fabricante, compatíveis com a complexidade e a criticidade do objeto.

6.5.1.4.1. A exigência decorre das características do objeto, que abrange serviços especializados de implantação, integração, migração, capacitação e evolução de plataforma corporativa de abrangência institucional, e se mostra proporcional à mitigação de riscos concretos, notadamente:

a) autenticidade e regularidade do licenciamento, assegurando subscrições originais, rastreáveis e elegíveis a suporte e atualizações da fabricante;

b) integridade da cadeia de fornecimento e continuidade, afastando o risco de descontinuidade ou de bloqueio da conta institucional por comercialização fora dos canais autorizados;

c) *compliance*, governança e integridade, submetendo a contratada a padrões auditáveis exigidos pela fabricante, aspecto relevante diante do tratamento de dados protegidos pela LGPD; e

d) qualificação técnica e suporte especializado, associados à certificação dos profissionais e ao canal formal de interlocução com a fabricante.

6.5.1.4.2. A exigência não restringe indevidamente a competição, pois: é aplicável de forma isonômica a todas as licitantes; admite os níveis Silver, Gold, Platinum ou equivalente/superior; a fabricante disponibiliza diretório público de parceiros homologados, no qual constam múltiplas licitantes aptas; e resta dispensada caso a licitante seja a própria fabricante.

6.5.1.5. A licitante deverá encaminhar sua proposta de preços devidamente assinada e em arquivo digital pesquisável (preferencialmente em formato PDF), permitindo a busca por palavras e termos no conteúdo do documento.

6.5.1.6. O Tribunal reserva-se o direito de verificar as informações apresentadas pela licitante, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.7. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 2/2026 - SEPREC/DICONT/DFC/SOF/PRESI/TJRO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da licitante (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis com a complexidade do objeto, evidencie experiência na migração de ambiente, implantação, configuração, sustentação, evolução ou suporte de plataforma de gestão corporativa do trabalho na plataforma Monday e contemple o quantitativo igual ou superior a 75 (setenta e cinco) licenças.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Quanto a exigência contida na alínea "d" do subitem 6.5.2 deste Edital, tratando-se de empresa subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado termo de compromisso no qual a empresa assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

6.5.2.5. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.6. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.7. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.7.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.8. Caso se encontre em recuperação judicial, a licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira pelos mesmos critérios objetivos exigidos dos demais licitantes, admitindo-se a certidão emitida pela instância judicial competente, declarando a aptidão econômico-financeira da empresa para participar de licitação, como meio de prova complementar.

6.5.2.8.1. Essa condição relativizou a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, de modo a permitir que a licitante em recuperação judicial participe do Certame, desde que comprove sua viabilidade econômico-financeira.

6.5.2.8.2. Para comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, o Tribunal poderá requisitar, em sede de diligência, a certidão de objeto e pé do processo de recuperação judicial e o último relatório mensal do administrador judicial.

6.5.2.9. A comprovação disposta na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, desde que o conjunto demonstre experiência compatível com a natureza, a complexidade e o porte dos serviços objeto da licitação.

6.5.2.9.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o CNPJ e o endereço da entidade emitente, além da data de emissão, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade dos serviços prestados.

6.5.2.9.2. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com empregados(as) e/ou sócios da licitante, assim como atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por funcionários(as) e sócios(as) da licitante.

6.5.2.10. A comprovação de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira da licitante em recuperação judicial estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.11. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.12. No prazo previsto no subitem 6.5.2.11 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura e vigência do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, exceto nos casos em que, mediante justificativa, o objeto possa ser executado de forma concomitante por mais de um contratado ou a múltipla execução se mostrar conveniente.

7.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 19 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com,

no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada no Fórum Geral Desembargador César Montenegro, Avenida Pinheiro Machado, n. 777, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

c) ANEXO III - Termo de Referência; e

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2026.



ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 091/2026.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Fornecimento de Solução corporativa integrada de gestão do trabalho, incluindo os serviços de implantação, capacitação e disponibilização de créditos de inteligência artificial (IA), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	315 unidades		
	2	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	40 unidades		
	3	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	1 unidade		
	4	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	1 unidade		
	5	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	350 horas		
	6	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	500 horas		
	7	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	80.000 créditos mensais		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;

b) Encaminhar o documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital; e

c) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II DO EDITAL

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R$)
1	1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses	7.010,56
	2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses	7.300,00
	3	Serviço de implantação e configuração	22.946,00
	4	Capacitação inicial (implantação)	7.916,67
	5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	595,00
	6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	595,00
	7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	102.000,00

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40 / 2026 - SEA/DACTIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

2026.PCA.8445

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Fornecimento de Solução corporativa integrada de gestão do trabalho, incluindo os serviços de implantação, capacitação e disponibilização de créditos de inteligência artificial (IA), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

1.2.1. Solução corporativa integrada de gestão do trabalho (Work OS), fornecida na modalidade SaaS, baseada na plataforma monday.com, compreendendo os módulos Monday Work Management e Monday Dev (tier Enterprise, subscrições de 12 meses), destinada ao gerenciamento integrado de projetos, processos, demandas administrativas e do ciclo de desenvolvimento de software do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de implantação, capacitação e a disponibilização de franquia mensal de créditos de Inteligência Artificial (IA), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. / Un.
1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses	315 un
2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses	40 un
3	Serviço de implantação e configuração	1 un
4	Capacitação inicial (implantação)	1 un
5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	350 horas
6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	500 horas
7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	80.000 créditos mensais

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) encontra-se em processo contínuo de transformação digital, alinhado às diretrizes de fortalecimento da governança institucional e de modernização dos seus processos de trabalho, em consonância com o

Plano Estratégico Institucional (PEI), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.2. Nesse contexto, a eficiência operacional e a tomada de decisão baseada em dados tornaram-se necessidades concretas da Administração, a demandar o emprego de solução corporativa de gestão do trabalho (Work OS) capaz de integrar o planejamento, a execução e o monitoramento das iniciativas institucionais.

2.3. A necessidade ora justificada não decorre de mera conveniência tecnológica, mas de deficiências efetivamente constatadas no modelo atual de gestão. O acompanhamento de projetos, demandas e processos ainda se apoia, em parcela relevante das unidades, em controles descentralizados, planilhas e trâmites manuais, o que gera fragmentação das informações, retrabalho, baixa rastreabilidade e dificuldade de consolidação de indicadores gerenciais para a Alta Administração.

2.4. Tais limitações comprometem a governança da informação e a padronização institucional, justificando a contratação de solução que centralize, em ambiente único, a gestão administrativa e o ciclo de desenvolvimento de software.

2.5. A demanda foi objeto de levantamento formal junto às unidades administrativas e estratégicas do Tribunal (Processo SEI n. 0009438-15.2026.8.22.8000), do qual resultou a estimativa dos quantitativos de licenças e serviços. Constatou-se, ainda, que a capacidade atualmente disponível é insuficiente para suportar a expansão do uso institucional pretendida, bem como que a gestão especializada das atividades de desenvolvimento de sistemas exige módulo próprio, integrado ao ambiente corporativo de gestão do trabalho, apto a contemplar backlog, sprints, roadmaps e a integração com repositórios de código já utilizados pela STIC.

2.6. Os requisitos que fundamentam a contratação foram definidos por desempenho e funcionalidade, e não a partir de característica de fornecedor determinado. A Solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos de negócio detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I deste Termo de Referência, notadamente: gestão integrada de projetos, processos e demandas; automação de fluxos de trabalho em ambiente no-code; geração de painéis gerenciais e indicadores em tempo real; gestão do ciclo de vida de desenvolvimento de software; recursos de segurança da informação (SSO, MFA, trilhas de auditoria); escalabilidade; e reversibilidade dos dados.

2.7. A definição da alternativa mais vantajosa decorreu de análise técnica comparativa conduzida no Estudo Técnico Preliminar (5498799), na qual foram avaliadas as soluções consolidadas de mercado, entre elas Jira (Atlassian), Asana e ClickUp, mediante demonstrações técnicas, pesquisa de mercado e aplicação de matriz multicritério de decisão, com pesos proporcionais à relevância de cada critério para as necessidades institucionais.

2.8. A especificação da solução não constitui direcionamento, mas decorre de legítima padronização e aderência técnica, fundada no art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo quando justificada por razões de ordem técnica que tornem a Solução indispensável ao atendimento da necessidade administrativa, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.8.1. A escolha da plataforma decorre de requisitos técnicos objetivos e imprescindíveis à continuidade dos fluxos de trabalho já adotados pela Administração (integração, funcionalidades de Work Management e Dev, maturidade, interoperabilidade, continuidade operacional e demais razões técnicas constantes dos ETP), não existindo solução alternativa que atenda integralmente a tais requisitos sem prejuízo técnico relevante.

2.8.2. A padronização ora adotada observa os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, e não restringe indevidamente a competição, uma vez que a disputa permanece aberta a todos os revendedores/parceiros autorizados da fabricante aptos ao fornecimento, conforme levantamento de pluralidade de fornecedores constante dos autos.

2.8.3. Registra-se, expressamente, que a especificação da Solução não foi utilizada como critério para direcionar previamente a escolha, mas constitui consequência da avaliação objetiva das alternativas, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

2.9. Regista-se que indicação da marca monday.com enquadra-se, de forma cumulativa, nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Quanto à alínea "b" - necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, registra-se que o Tribunal já utiliza a plataforma monday.com por força do Contrato n. 366/2024, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com ambiente implantado, fluxos de trabalho, boards, dashboards, automações e integrações já estruturados e em produção. A presente contratação destina-se justamente à ampliação do quantitativo de assinaturas e à expansão do uso dessa mesma solução para outras unidades estratégicas, de modo que a indicação da marca visa preservar a compatibilidade com o ambiente já consolidado, evitando a ruptura de configurações, a migração/reconstrução de ambientes e os custos de transição que a adoção de plataforma diversa acarretaria. Quanto à alínea "c" - determinada marca, comercializada por mais de um fornecedor, única capaz de atender às necessidades do contratante, a análise técnica consubstanciada na Matriz Multicritério de Decisão do Estudo Técnico Preliminar (5498799) demonstrou, de forma fundamentada, que a solução monday.com é a que reúne, de forma conjunta, aderência aos requisitos institucionais, notadamente a integração nativa entre a gestão corporativa (Work Management) e o ciclo de desenvolvimento de software (Monday Dev), sendo comercializada por ampla rede de parceiros oficiais homologados, o que satisfaz o pressuposto de pluralidade de fornecedores exigido pela própria alínea.

2.10. Também foi ponderada, como fator legítimo de economicidade e de mitigação de riscos, a existência de ambiente já implantado e em produção no Tribunal, cujo aproveitamento reduz custos indiretos de transição, tais como reconstrução de fluxos, automações e painéis, migração de dados e nova capacitação de usuários, preservando o conhecimento institucional acumulado e a continuidade operacional. Essa vantagem, contudo, não afasta a competitividade, uma vez que a plataforma selecionada é comercializada por diversos parceiros oficiais homologados pela fabricante, aptos a fornecer o licenciamento e a executar os serviços correlatos.

2.11. A avaliação econômica considerou o Custo Total de Propriedade (TCO), e não apenas o valor nominal das licenças, abrangendo os custos de implantação, parametrização, capacitação, sustentação e eventual transição. Sob essa perspectiva, a alternativa selecionada demonstrou a melhor relação entre benefícios esperados, riscos e continuidade dos serviços, revelando-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração, com potencial de redução de gastos decorrentes de falhas de gestão, duplicidade de tarefas e ausência de controles adequados.

2.12. Importa consignar que a eventual contratação não configura hipótese de inexigibilidade de licitação, tampouco restringe indevidamente a competição. A fabricante adota modelo de comercialização indireta, por intermédio de rede de parceiros autorizados, todos aptos a fornecer o licenciamento e a prestar os serviços especializados objeto desta contratação, remanescendo viável a disputa entre múltiplos licitantes qualificados.

2.13. A seleção da contratada dar-se-á mediante procedimento licitatório, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

2.14. A contratação encontra-se, ademais, alinhada ao princípio da transparência e às exigências de governança aplicáveis ao Poder Judiciário, ao proporcionar rastreabilidade das atividades, trilhas de auditoria, prestação de contas e consolidação de informações gerenciais, elementos essenciais ao controle interno e à responsabilização (*accountability*).

2.15. Diante do exposto, e considerando os fundamentos técnicos, operacionais e econômicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos n. 0001584-67.2026.8.22.8000 (ev. 5498799), a Solução pretendida atende ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas, mostrando-se a alternativa mais adequada dentre as disponíveis no mercado. As demais informações relativas ao objeto integram o referido instrumento, que passa a fazer parte da fundamentação deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será executado de forma indireta, adotando-se o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, inciso XXXIV, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que a Contratada, além de fornecer a solução corporativa na modalidade software como serviço (SaaS), responsabiliza-se pela prestação dos serviços associados de implantação, configuração, capacitação, suporte especializado e disponibilização de créditos de Inteligência Artificial, por tempo determinado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS, APLICAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Do Parcelamento do Objeto

7.1.1. Embora o art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como princípio, sua aplicação é condicionada à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica, requisitos que, no presente caso, não se verificam. Todos os itens gravitam em torno de uma única plataforma tecnológica e formam um conjunto funcional interdependente: as licenças só produzem utilidade se acompanhadas da implantação, da configuração assistida e da capacitação das equipes do mesmo fornecedor, de modo que a divisão do objeto comprometeria a própria funcionalidade da solução e a integração entre os módulos Work Management e Monday Dev.

7.1.2. Sob a ótica do art. 47, § 1º, incisos I e II, o parcelamento revelar-se-ia técnica e economicamente desvantajoso. A responsabilidade técnica restaria fragmentada caso os serviços de implantação, capacitação, suporte e disponibilização de créditos de IA fossem contratados de fornecedores distintos, gerando indefinição sobre a autoria de eventuais falhas de configuração, integração ou indisponibilidade, com risco de mútua imputação de responsabilidades e prejuízo à continuidade operacional.

7.1.3. A adequada execução depende da correta implantação, modelagem de processos, configuração de permissões, automações e integrações realizadas por profissionais com experiência comprovada na plataforma ofertada, o que só se assegura mediante responsável único perante a Administração. No que tange ao inciso II, o custo administrativo de gerir múltiplos contratos, com fiscalizações, faturamentos, cronogramas e níveis de serviço autônomos, superaria eventuais ganhos

da divisão, ao passo que a contratação integrada reduz retrabalho, elimina duplicidade de tarefas e otimiza recursos humanos e orçamentários.

7.1.4. Por fim, quanto ao dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (art. 47, § 1º, inciso III), registre-se que a manutenção do objeto em item único não restringe indevidamente a disputa, uma vez que a solução é oferecida no mercado por rede de parceiros oficiais homologados pela fabricante, permitindo a participação de múltiplos licitantes qualificados.

7.2. Da Participação de Empresas em Consórcio

7.2.1. Fica **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativas, nos termos dos arts. 15 e 16, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.2. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio ou cooperativas decorre da necessidade de assegurar a adequada gestão contratual, a responsabilização direta e a garantia do cumprimento eficaz das obrigações assumidas. O serviço a ser contratado demanda integração operacional, uniformidade de procedimentos e padronização de práticas, requisitos que podem ser comprometidos caso a execução fique a cargo de consórcio ou cooperativa, cuja estrutura pode dificultar a identificação de um responsável único perante a Administração.

7.2.3. Ademais, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, a participação consorciada, embora admitida em determinados certames, exige atendimento a requisitos formais. Para o presente objeto, tais exigências poderiam inviabilizar a celeridade, dificultando o acompanhamento e a fiscalização, bem como elevando os riscos de descontinuidade e de conflitos internos, sobretudo em contratos com elevado grau de especialização técnica e confidencialidade.

7.3. Da Participação de Empresas em sob a forma de Cooperativas

7.3.1. No caso das cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 não disciplina vedação justificada, mas estabelece, no art. 16, as condições em que sua participação é admitida. Por isso, a motivação deve apoiar-se na incompatibilidade do objeto com as condições do referido dispositivo e, especialmente, na existência de subordinação, pessoalidade e habitualidade na prestação dos serviços.

7.3.2. Sob a ótica da natureza dos serviços especializados e da pessoalidade e habitualidade, registra-se que os serviços de implantação, parametrização, integração, capacitação e, sobretudo, o apoio operacional assistido (hands-on) são prestados de forma contínua e habitual ao longo da vigência, diretamente no ambiente institucional implantado, mediante execução técnica especializada que pressupõe pessoalidade na prestação e integração à rotina da Administração. Tais características aproximam a execução das hipóteses em que a Súmula TCU nº 281 reconhece a existência de subordinação, pessoalidade e habitualidade, tornando incompatível o regime cooperado com o modo de execução do objeto.

7.3.3. No que concerne à incompatibilidade com o art. 16, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o inciso III exige que qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto, vedada a indicação nominal pela Administração, condição de difícil compatibilização com serviços que demandam qualificação técnica específica perante o ecossistema da fabricante e continuidade na prestação. Soma-se a isso o requisito de vínculo formal de parceria homologada com a fabricante, estabelecido como condição de aceitabilidade da proposta, cuja titularidade recai sobre a pessoa jurídica fornecedora, não se amoldando à lógica de execução por cooperados intercambiáveis.

7.4. Da Aplicação de Cotas para ME/EPP

7.4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação concluiu pela não aplicação da reserva de cota nem da exclusividade em favor de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), afastando o tratamento diferenciado de que tratam os arts. 47 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicáveis às contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021 por força do seu art. 4º, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir consignadas.

7.4.2. A reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, pressupõe, como condição normativa de incidência, que o objeto seja de natureza divisível, admitindo fracionamento em parcelas autônomas sem prejuízo do conjunto, pressuposto que, no presente caso, não se verifica.

7.4.3. O objeto ostenta natureza técnica indivisível e funcionalmente interdependente, porquanto todos os itens gravitam em torno de uma única plataforma tecnológica: as subscrições somente produzem utilidade quando acompanhadas dos serviços de implantação, configuração assistida, capacitação e disponibilização de créditos de Inteligência Artificial executados por um mesmo responsável, de modo que o fracionamento comprometeria a própria funcionalidade da solução e a integração entre os módulos Work Management e Monday Dev.

7.4.4. A hipótese subsome-se, ademais, à exceção do art. 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, exatamente o cenário configurado, em que a reserva de cota implicaria fragmentação da responsabilidade técnica e risco à continuidade operacional.

7.4.5. A inaplicabilidade da cota guarda coerência sistêmica com a decisão, devidamente motivada neste Termo de Referência, de não parcelamento do objeto (art. 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021) e de vedação à subcontratação, uma vez que a instituição de cota reservada reintroduziria, por via transversa, a divisão do objeto já reputada técnica e economicamente desvantajosa.

7.4.6. A não concessão do benefício, no caso concreto, decorre de fundamento técnico objetivo, ou seja, a indivisibilidade do objeto, e não de preterição do comando de estímulo às ME/EPP, permanecendo assegurados a essas empresas os demais benefícios legais compatíveis com a modalidade e o objeto, notadamente a preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n. 123/2006) e a regularização fiscal tardia (art. 43 da LC n. 123/2006), quando aplicáveis.

7.4.7. A medida observa, por fim, o disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e o princípio da motivação (art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 50 da Lei n. 9.784/1999), assegurando a rastreabilidade da decisão administrativa e o controle de sua juridicidade, sem prejuízo da ampla participação de ME/EPP no certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

7.5. Da Vedação à Subcontratação

7.5.1. É vedada, integral e expressamente, a subcontratação do objeto, em qualquer de suas parcelas, em razão das características do objeto contratado.

7.5.2. A vedação não configura restrição arbitrária, mas decisão administrativa motivada, vinculada aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da segregação de responsabilidades e da supremacia do interesse público, cuja legitimidade decorre da explicitação concreta dos motivos determinantes, consignados nos itens subsequentes. A opção é, ademais, proporcional e adequada, necessária e proporcional em sentido estrito, ao risco técnico, operacional e informacional inerente ao objeto.

7.5.3. O objeto contempla a implantação, configuração, parametrização, integração, capacitação e evolução de plataforma corporativa que centralizará, em ambiente único, a gestão de projetos, processos e demandas institucionais de múltiplas unidades administrativas e estratégicas do Tribunal, constituindo infraestrutura tecnológica de suporte à governança institucional, ao ciclo de desenvolvimento de software e à tomada de decisão baseada em dados.

7.5.4. A execução envolve o tratamento de dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e o acesso a informações classificadas como restritas ou confidenciais, inclusive configurações de segurança, credenciais de acesso, parametrizações e regras de negócio institucionais. Tais elementos impõem regime reforçado de confidencialidade, controle de acesso e responsabilização, incompatível com a pulverização da execução entre agentes não submetidos, na origem, ao juízo de habilitação e às obrigações de sigilo assumidas pela Contratada.

7.5.5. A execução direta e integral pela Contratada assegura a unicidade da responsabilidade técnica, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das atividades e o controle efetivo sobre a segurança da informação e a confidencialidade, atributos que restariam substancialmente fragilizados caso quaisquer atividades fossem transferidas a terceiros não vinculados diretamente ao contrato e não submetidos à qualificação técnica aferida na fase de habilitação (arts. 62 a 67 da Lei n. 14.133/2021).

7.5.6. A vedação preserva a cadeia de custódia da informação e a coerência dos controles de segurança exigidos no **ANEXO I** e no Termo de Confidencialidade deste Termo de Referência, evitando que a interposição de subcontratados introduza elos não auditados na execução, com potencial de comprometer a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos dados institucionais.

7.5.7. A vedação resguarda a integridade da relação contratual e a responsabilização direta e imediata da Contratada perante a Administração, afastando zonas de indefinição quanto à autoria de eventuais falhas de implantação, configuração, integração, suporte ou indisponibilidade da solução. Elimina-se, assim, o risco de mútua imputação de responsabilidades entre contratada e eventuais subcontratados, fenômeno que dilui a *accountability*, obsta a fiscalização e prejudica a continuidade operacional dos serviços.

7.5.8. A execução concentrada em único responsável qualifica a fiscalização contratual, confere previsibilidade à imputação de sanções (art. 156 da Lei n. 14.133/2021) e assegura interlocutor técnico unívoco perante a fiscalização, em benefício da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços essenciais de TIC.

7.5.9. A vedação alcança a transferência a terceiros da execução de quaisquer parcelas do objeto contratado, não se confundindo com o suporte nativo prestado pela fabricante da plataforma como componente indissociável do licenciamento SaaS, o qual integra a própria natureza da solução e não constitui subcontratação de parcela executiva da Contratada. Persiste íntegra, em todo caso, a responsabilidade única da Contratada perante a Administração pela integralidade da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA

8.1. Juntamente com sua PROPOSTA, a empresa deverá:

a) comprovar que está autorizada pela fabricante da Solução ofertada a comercializar, implantar, configurar e executar os demais serviços objeto da contratação, mediante documento oficial emitido pela fabricante ou comprovação de participação em seu programa oficial de parceiros;

b) comprovar o *status* de parceira oficial homologada pelo fabricante (monday.com), no nível **Silver Partner ou superior** (tais como Gold, Platinum ou denominação equivalente adotada pela fabricante que represente nível igual ou superior de qualificação no respectivo programa oficial de parceiros da fabricante);

c) apresentar descrição detalhada da Solução ofertada, acompanhada da documentação técnica necessária para comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, devendo indicar, sempre que possível, o documento, a seção e a página onde cada requisito encontra-se evidenciado; e

d) identificar os serviços que serão executados diretamente pela empresa, daqueles que eventualmente serão prestados pela fabricante ou por terceiros autorizados, quando aplicável.

8.2. A comprovação do status de parceria com a fabricante poderá ser realizada mediante:

a) documento oficial emitido diretamente pela fabricante;

b) certificado de parceria vigente e válido; ou

c) indicação de link para consulta direta e validação no diretório oficial de parceiros disponibilizado publicamente pela fabricante.

8.3. Caso a empresa seja a própria fabricante da Solução ofertada, a comprovação exigida na alínea "**a**" do subitem **8.1** não será necessária.

8.4. A exigência de comprovação da condição de parceira oficial homologada pela fabricante (monday.com) no nível Silver Partner ou superior (alínea "**b**" do subitem **8.1**), constitui requisito destinado a assegurar a capacidade técnica da empresa junto aos ecossistemas da fabricante, compatíveis com a complexidade e a criticidade do objeto.

8.4.1. A exigência decorre das características do objeto, que abrange serviços especializados de implantação, integração, migração, capacitação e evolução de plataforma corporativa de abrangência institucional, e se mostra proporcional à mitigação de riscos concretos, notadamente:

a) autenticidade e regularidade do licenciamento, assegurando subscrições originais, rastreáveis e elegíveis a suporte e atualizações da fabricante;

b) integridade da cadeia de fornecimento e continuidade, afastando o risco de descontinuidade ou de bloqueio da conta institucional por comercialização fora dos canais autorizados;

c) *compliance*, governança e integridade, submetendo a contratada a padrões auditáveis exigidos pela fabricante, aspecto relevante diante do tratamento de dados protegidos pela LGPD; e

d) qualificação técnica e suporte especializado, associados à certificação dos profissionais e ao canal formal de interlocução com a fabricante.

8.4.2. A exigência não restringe indevidamente a competição, pois: é aplicável de forma isonômica a todas as empresas; admite os níveis Silver, Gold, Platinum ou equivalente/superior; a fabricante disponibiliza diretório público de parceiros homologados, no qual constam múltiplas empresas aptas; e resta dispensada caso a empresa seja a própria fabricante.

8.5. A empresa deverá encaminhar sua proposta de preços devidamente assinada e em arquivo digital pesquisável (preferencialmente em formato PDF), permitindo a busca por palavras e termos no conteúdo do documento.

8.6. O Tribunal reserva-se o direito de verificar as informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar, **para fins de HABILITAÇÃO**:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis com a complexidade do objeto, evidencie experiência na migração de ambiente, implantação, configuração, sustentação, evolução ou suporte de plataforma de gestão corporativa do trabalho na plataforma Monday e contemple o quantitativo igual ou superior a **75 (setenta e cinco) licenças.**

9.2. Caso se encontre em recuperação judicial, a empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira pelos mesmos critérios objetivos exigidos dos demais licitantes, admitindo-se a certidão emitida pela instância judicial competente, declarando a aptidão econômico-financeira da empresa para participar de licitação, como meio de prova complementar.

9.2.1. Essa condição relativizou a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, de modo a permitir que a empresa em recuperação judicial participe do Certame, desde que comprove sua viabilidade econômico-financeira.

9.2.2. Para comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, o Tribunal poderá requisitar, em sede de diligência, a certidão de objeto e pé do processo de recuperação judicial e o último relatório mensal do administrador judicial.

9.3. A comprovação disposta na alínea "**a**" do subitem **9.1** deste Termo de Referência poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, desde que o conjunto demonstre experiência compatível com a natureza, a complexidade e o porte dos serviços objeto da licitação.

9.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o CNPJ e o endereço da entidade emitente, além da data de emissão, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade dos serviços prestados.

9.5. A comprovação de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira da empresa em recuperação judicial estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Da Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

9.6.1. As exigências de habilitação técnica se fundamentam no art. 67 da Lei n. 14.133/2021, que autoriza a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional limitados às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

9.6.2. A exigência de atestado justifica-se pela natureza estratégica e crítica do objeto, que abrange serviços especializados de migração, implantação, configuração, sustentação e evolução de plataforma corporativa (Work OS), cuja execução inadequada implicaria retrabalho, perda de configurações e risco à continuidade operacional.

9.6.3. A comprovação de quantitativo igual ou superior a 75 (setenta e cinco) licenças corresponde a 50% do quantitativo previsto para ativação inicial das licenças, nos termos do subitem **2.4.1** do **ANEXO I** deste Termo de Referência. O quantitativo observa o art. 67, § 2º e permanece dentro do patamar de razoabilidade firmado pelos órgãos de controle, que reputam desproporcionais percentuais próximos a 50%, assegurando experiência em escala compatível sem restringir a disputa a fornecedores de grande porte. Registra-se que o quantitativo de licenças definido para o atestado equivale a aproximadamente 21% do quantitativo total de licenças previstos no objeto.

9.6.4. As atividades previstas na alínea "**a**", do subitem **9.1** deste Termo de Referência correspondem às parcelas de maior relevância técnica, guardando pertinência com o escopo do **ANEXO I** deste Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por um ou mais atestados, o que amplia a competitividade sem execução integral em contrato único.

9.6.5. As exigências, em conjunto, revelam-se necessárias, adequadas e proporcionais à complexidade e ao porte do objeto, equilibrando a mitigação de riscos de execução e a preservação da competitividade, nos termos do art. 37, caput e § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

10. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Solução ofertada, para verificar se este atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.

10.2. A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.1013.4203 - Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitens: 19 - Computação em nuvem - software como serviço, 14 - Treinamento de TI e 9 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

12. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

12.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

12.4. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, aplicável ao objeto, que ostenta natureza de serviço e fornecimento contínuo, na forma do art. 106, caput e § 2º, do mesmo diploma, desde que haja interesse do Tribunal, disponibilidade orçamentária e sejam mantidas as condições que demonstraram a vantajosidade da contratação.

12.4.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior sujeita-se à atestação, pela autoridade competente, de que os preços e as condições contratadas permanecem vantajosos para a Administração, bem como às hipóteses de extinção sem ônus previstas no subitem **19.3** deste Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Reunião de Alinhamento

13.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito da solução contratada;

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

c) alinhar o planejamento da execução contratual e das etapas da implantação;

d) definir os canais oficiais de comunicação entre as partes, incluindo endereço eletrônico, portal de atendimento, sistema de chamados e telefone da central de suporte;

e) apresentar a equipe técnica responsável pela execução contratual e respectivos papéis;

f) apresentar a relação nominal dos servidores autorizados pelo Tribunal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos; e

g) apresentar a relação nominal dos profissionais da Contratada que comporão a equipe técnica responsável pela implantação, configuração, integração, capacitação, suporte especializado e demais serviços previstos na contratação, acompanhada da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos mínimos de experiência profissional, conhecimentos técnicos, certificações e demais qualificações exigidos no subitem **14** do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13.1.2. A equipe apresentada pela Contratada deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, admitindo-se a substituição de profissionais, desde que os substitutos possuam experiência profissional, conhecimentos técnicos, certificações e qualificações equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo perfil, mediante comunicação prévia à fiscalização do contrato e sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

13.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais do Contrato e pela Contratada.

13.1.4. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

13.2. Do Cronograma Executivo da Implantação

13.2.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a realização da reunião de alinhamento, a Contratada deverá apresentar o **Cronograma Executivo da Implantação**, contendo, no mínimo, a definição das atividades previstas na entrega e os respectivos prazos.

13.2.2. A Equipe de Gestão do Contrato fará a análise para aprovação do **Cronograma Executivo da Implantação** apresentado pela Contratada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ainda propor alterações e/ou ajustes pontuais.

13.2.3. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes no **Cronograma Executivo da Implantação**, a Contratada terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo Tribunal, para reapresentá-lo ao(à) Gestor(a) do Contrato.

13.2.4. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, a Equipe de Gestão do Contrato aprovará o **Cronograma Executivo da Implantação** apresentado pela Contratada.

13.2.5. Com a devida justificativa e respeitando-se o prazo de entrega do objeto, o **Cronograma Executivo da Implantação** poderá sofrer ajustes, desde que seja solicitado pela Contratada e aprovado pela Equipe de Gestão do Contrato.

13.3. Da implantação da Solução

13.3.1. A descrição da Solução contratada, bem como dos serviços de implantação, configuração, parametrização e sua disponibilização encontram-se detalhados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13.3.2. Abaixo, segue o **cronograma das atividades** previstas e os respectivos prazos:

Atividade	Prazo	Responsável
Realizar reunião inicial de alinhamento	até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura do contrato pelas partes	Contratada e Tribunal
Apresentar Cronograma Executivo da Implantação	até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento	Contratada
Avaliar o Cronograma Executivo da Implantação	até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento	Tribunal
Disponibilização de Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses (Item 1)	até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF	Contratada
Disponibilização de Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses (Item 2)	até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF	Contratada
Execução de Serviço de implantação e configuração (Item 3)	até 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação do Cronograma Executivo	Contratada
Execução de Capacitação inicial (implantação) (Item 4)	até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da implantação do	Contratada

	ambiente e da eventual migração das configurações existentes, quando aplicável	
Execução de Capacitação sob demanda para unidades institucionais (Item 5)	em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço	Contratada
Execução de Capacitação assistida com execução prática (hands-on) (Item 6)	até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre o Tribunal e a Contratada.	Contratada
Disponibilização de Créditos de Inteligência Artificial (IA) (Item 7)	até o primeiro dia útil subsequente à ativação inicial das licenças (Itens 1 e 2), com renovação mensal da franquia contratada, de forma não cumulativa.	Contratada

13.4. Do recebimento da Solução

13.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, após a execução dos serviços, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado a partir da comunicação de entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "**a**" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.4.2. O recebimento das licenças inicialmente ativadas, dos serviços de implantação e configuração e da Capacitação inicial (implantação) será realizado após a conclusão desses serviços.

13.4.3. Os recebimentos dos demais itens do objeto serão realizados de forma individual, de acordo com a entrega de cada item.

13.4.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observada a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

13.4.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

13.4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações Gerais

15.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução dos serviços contratados, em consonância com o subitem **7.5** deste Termo de Referência, notadamente os serviços de implantação, configuração/parametrização, migração, capacitação/treinamento e suporte técnico especializado, os quais deverão ser prestados diretamente pela Contratada.

15.1.3.1. A vedação do subitem **15.1.3** deste Termo de Referência não alcança o fornecimento da plataforma (software como serviço – SaaS) e da respectiva infraestrutura de nuvem, hospedagem, processamento, armazenamento e recursos correlatos (incluídos eventuais créditos de IA), os quais são inerentes ao modelo de negócio da fabricante e por ela (ou por seus provedores de nuvem - CSP, revendedores, provedores de serviços ou suboperadores) necessariamente operados, nos termos dos subitens **15.2.3.1** e **15.3.3** deste Termo de Referência, não configurando subcontratação vedada.

15.1.3.2. A relação entre a Contratada e a fabricante/CSP não exime a Contratada da responsabilidade integral perante a Administração pela disponibilidade, continuidade, segurança e níveis de serviço (SLA) contratados, respondendo a Contratada por todos os atos de seus fornecedores e suboperadores.

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

15.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

15.1.8. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

15.1.9. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

15.1.10. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

15.1.11. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.

15.1.11.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.

15.1.12. Apresentar endereço de e-mail da emitente da garantia contratual, caso haja, para envio de notificações no caso de eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em cumprimento ao art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.13. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

15.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.2. Obrigações de Segurança

15.2.1. A Contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e as boas práticas de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto contratual, em especial:

a) Resolução n. 350/2025, que Institui a Política de Segurança da Informação Cibernética - PSIC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

b) Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

c) demais normas, políticas, procedimentos e orientações de segurança da informação editadas pelo Tribunal durante a vigência contratual.

15.2.2. Acompanhar as atualizações das normas e políticas de segurança da informação disponibilizadas pelo Tribunal em seus canais oficiais, sem prejuízo de eventual encaminhamento desses normativos pelo(a) Gestor(a) ou pelos Fiscais do Contrato quando necessário à adequada execução contratual.

15.2.3. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal, sendo vedado à Contratada e à fabricante utilizar, comercializar, compartilhar ou tratar, para finalidades próprias, quaisquer dados institucionais, dados pessoais, dados de conta, de uso, de navegação ou metadados decorrentes da utilização da plataforma pelo Tribunal, ressalvado o tratamento estritamente necessário à prestação do serviço contratado e à sua segurança.

15.2.3.1. Eventual compartilhamento de dados com parceiros, revendedores, provedores de serviços ou suboperadores somente será admitido quando indispensável à execução do objeto, mediante prévia ciência do Tribunal e com imposição das mesmas obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência, vedada a geração de dados agregados ou anonimizados para finalidades comerciais da fabricante.

15.2.4. Preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

15.2.5. Utilizar as informações disponibilizadas pelo Tribunal exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

15.2.6. Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, credenciais de acesso, configurações, processos, ambientes tecnológicos e demais informações classificadas como restritas ou confidenciais, mesmo após o encerramento do contrato.

15.2.7. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

15.2.8. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

15.2.9. Monitorar a segurança da informação, no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Termo de Referência.

15.2.10. Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às informações do Tribunal, adotando controles de acesso compatíveis com as atividades executadas.

15.2.11. Comunicar imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato qualquer incidente de segurança da informação, suspeita de vazamento de dados, acesso indevido, perda de informações ou qualquer evento que possa comprometer a segurança da solução ou das informações do Tribunal.

15.2.12. Cumprir rigorosamente as políticas, normas, procedimentos e controles de segurança implementados pelo Tribunal, inclusive aqueles relacionados ao acesso remoto, autenticação, gestão de credenciais e utilização dos ambientes tecnológicos.

15.2.13. Garantir que seus empregados, representantes e demais profissionais envolvidos na execução contratual observem as mesmas obrigações de confidencialidade e segurança previstas neste instrumento, responsabilizando-se por seus atos.

15.2.14. Garantir a propriedade ao Tribunal dos dados institucionais, documentos, processos, fluxos de trabalho, parametrizações, dashboards, automações, formulários, relatórios e demais informações produzidas ou configuradas para utilização pelo Tribunal durante a execução contratual.

15.2.15. Assegurar que as informações permaneçam acessíveis ao Tribunal e possam ser disponibilizadas em formatos compatíveis com as funcionalidades de exportação da plataforma, observadas as condições técnicas do fabricante e as disposições contratuais.

15.2.16. Assinar o Termo de Confidencialidade disposto no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

15.3. Obrigações de Sustentabilidade

15.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026.

15.3.2. Garantir que a Solução de software (SaaS) seja executada em infraestrutura de nuvem que adote medidas comprovadas de redução de impacto ambiental.

15.3.3. Apresentar, no ato do recebimento definitivo, declaração ou relatório oficial do Provedor de Nuvem (Cloud Service Provider - CSP), como AWS, Azure ou Google Cloud, atestando que a infraestrutura utilizada possui índices de eficiência energética (como o PUE - Power Usage Effectiveness), recomendando-se valores próximos ou inferiores a 1.5, em conformidade com os padrões globais de sustentabilidade de centros de dados de alta escala.

15.3.4. Fornecer, em formato digital, todos os documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal.

15.3.5. Apresentar a documentação dos produtos que integram a presente Solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil. Em casos excepcionais de termos técnicos globais sem tradução equivalente, a terminologia original poderá ser mantida, desde que acompanhada de glossário explicativo.

15.3.6. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

15.3.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, bem como atos de intimidação, hostilidade, ameaça, humilhação ou assédio moral e sexual, em conformidade com as políticas de integridade do Poder Judiciário.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Simone Soares Sena de Oliveira, e-mail: *simoneoliveira@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6514/6515;

b) Gestor(a) Substituta: Nara Carolina Galvão Feitosa, e-mail *nara.feitosa@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6514/6515;

c) Fiscal Técnico(a) do Degov: Renata dos Santos Rodrigues Idalgo, e-mail *rsri@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6514/6515;

d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Degov: Michelle Lohany Coutinho Noronha, e-mail *michellelohany@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6518;

e) Fiscal Técnico(a) do DSI: Armando Keniti Kusano, e-mail *armandokusano@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6532;

f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do DSI: Márcio Bruno Cavalcante Marques, e-mail *marciomarques@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6526;

g) Fiscal Demandante do DSI: Alessandra Lima Costa, e-mail: *alessandralima@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6526;

h) Fiscal Administrativo(a): William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail *williamhipolito@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6520; e

i) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Adriele Marques Machado, e-mail *adriele@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6522/6523.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.4. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b) receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;

e) elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;

i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

16.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;

g) informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo TJRO e cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;

d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);

e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da DCC;

g) notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento, com a ressalva de que não será aplicada a retenção de pagamento por serviço executado, sem prejuízo da notificação da Contratada, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção contratual pelo descumprimento do dever previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021; e

i) orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.7. Compete ao(à) **Fiscal Demandante**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) a coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";

c) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

d) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;

e) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função; e

f) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Deverá ser apresentada garantia contratual caso o valor do Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual.

17.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual estimado, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

17.2.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

17.2.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

17.2.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

17.2.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao Tribunal com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

17.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

17.2.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

17.3. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.4. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

17.5. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

17.6. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre os seguintes valores:

a) valor anual estimado do Contrato, no caso de descumprimento do subitem **17.2** deste Termo de Referência; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **17.4** ou **17.5** deste Termo de Referência.

17.6.1. Além da multa prevista no subitem **17.6** deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

17.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17.8. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.8.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

17.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

17.9. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

17.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

17.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.13. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17.14. No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

17.15. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

17.15.1. Na hipótese de extinção prevista na alínea "**d**" do subitem **19.3** deste Termo de Referência, por não configurar culpa da Contratada nem ensejar penalidade ou indenização, a garantia será integralmente liberada ou restituída, observado o disposto nos subitens **17.10** e **17.16** deste Termo de Referência, ressalvada eventual retenção destinada a saldar obrigações pendentes regularmente apuradas.

17.16. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução do Contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.3. O atraso injustificado **para a apresentação do Cronograma Executivo da Implantação**, conforme disposição contida no subitem **13.2.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.4. O atraso injustificado **para a disponibilização das licenças e execução do serviço de implantação e configuração (Itens 1, 2 e 3)**, conforme disposições contidas no subitem **13.3.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado do Item não executado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.5. O atraso injustificado **para o início da Capacitação inicial (Item 4)**, conforme disposição contida no subitem **13.3.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total desses serviços, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.6. O atraso injustificado **para a realização das capacitações sob demanda para unidades institucionais (Item 5)**, conforme disposição contida no subitem **13.3.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total da capacitação solicitada, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.7. O atraso injustificado **para a realização das capacitações assistidas com execução prática (hands-on) (Item 6)**, conforme disposição contida no subitem **13.3.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da capacitação solicitada, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.8. O atraso injustificado **para a disponibilização dos Créditos de Inteligência Artificial (IA) (Item 7)**, conforme disposição contida no subitem **13.3.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual estimado desses serviços, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.9. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **13.4.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.14** deste Termo.

18.10. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **15.1.11.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

18.11. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato ***(dactic@tjro.jus.br e simoneoliveira@tjro.jus.br*), bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação**, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.12. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **18.15** deste Termo de Referência.

18.13. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9** deste Termo de Referência.

18.14. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.15. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.16. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.16.1. A cumulatividade refere-se à aplicação simultânea de multas decorrentes de infrações distintas e autônomas entre si, não se admitindo dupla penalização pelo mesmo fato gerador. Quando uma mesma conduta configurar, a um só tempo, atraso e inexecução, aplicar-se-á a sanção mais específica.

18.17. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.18. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.19. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18.20. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da Contratada quanto da Administração.

19.1.2. Caso a Contratada requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) ofício circunstanciado, subscrito pelo representante legal da Contratada ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

b) planilha de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) planilha de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente do Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

19.1.3. O Tribunal deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela Contratada efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a Contratada efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da Contratada, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no Contrato e sob a responsabilidade da Contratada;

e) se houve culpa da Contratada pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

19.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela Contratada, o Tribunal poderá requerer informações ou documentos adicionais.

19.1.5. Cabe ao Tribunal confrontar os preços apresentados pela Contratada com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

19.1.6. A Contratada deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a Contratada formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

19.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

19.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato dar-se-á por meio de reajuste em sentido estrito, destinado a compensar os efeitos das variações inflacionárias sobre o objeto, concedido com periodicidade anual, adotando-se como parâmetro o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela **Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, por refletir, com especialidade e setorialidade, a realidade econômica do objeto contratado, observados, ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

19.2.1. O percentual de reajuste será definido, em todos os casos, **mediante negociação entre o Tribunal e a Contratada**, tomando-se a variação do **ICTI/IPEA** acumulada no período como limite máximo e os preços praticados no mercado como referência de aferição da vantajosidade, de modo que o reajuste efetivamente concedido não supere a variação do índice.

19.2.2. A data-base para a contagem da periodicidade anual será:

a) na primeira concessão, a data do orçamento estimativo da contratação; e

b) nas concessões subsequentes, a data dos efeitos do último reajuste realizado.

19.2.3. É vedada a concessão do reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da respectiva data-base, nos termos do art. 153, § 3º, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

19.2.4. Verificado o implemento do interregno anual, o Tribunal oficiará a Contratada, cientificando-a do direito ao reajuste e concedendo-lhe prazo para manifestação.

19.2.4.1. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos dos arts. 152 e 153, caput, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

19.2.5. O reajuste constitui direito da Contratada e, caso não seja concedido, poderá ser por ela requerido a qualquer tempo, não se operando a preclusão desse direito até a extinção contratual, nos termos do art. 153, § 4º, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

19.2.5.1. Formulado o pedido pela Contratada fora do prazo de 30 (trinta) dias contado do fato gerador, os efeitos financeiros do reajuste serão calculados a partir da data-base, mas somente produzirão efeitos a partir da data do recebimento do requerimento pelo Tribunal, na forma do art. 159, § 1º, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

19.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei;

d) poderá ser declarada pelo Tribunal, sem ônus (ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados), quando não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, em cumprimento ao dever de previsão dos casos de extinção imposto pelo art. 92, inciso XIX, cumulado com o art. 106, inciso III, ambos da Lei n. 14.133/2021.

19.4. A extinção fundada na alínea "**d**" do subitem anterior somente ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, não podendo ser efetivada em prazo inferior a 2 (dois) meses contado dessa data, na forma do art. 106, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, assegurando-se à Contratada a devida notificação prévia. A extinção nessa hipótese não configura descumprimento contratual, não ensejando aplicação de penalidades nem dever de indenizar, ressalvados os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção.

19.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Das Formas de Pagamento

20.1.1. O pagamento será realizado observando-se as seguintes regras para cada item:

Item	Descrição	Regras de Pagamento
1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses	Pagamento **anual**, após a disponibilização das licenças e recebimento definitivo, condicionadas à manutenção da disponibilidade da solução e ao atendimento das condições contratuais O pagamento das **licenças inicialmente ativadas** será realizado após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços de implantação e configuração e da Capacitação inicial (implantação). O pagamento das **licenças adicionais** será realizado de forma proporcional, considerando o período entre a data de ativação até o fim da anualidade referente às licenças inicialmente ativadas.
2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses	Pagamento **anual**, após a disponibilização das licenças e recebimento definitivo, condicionadas à manutenção da disponibilidade da solução e ao atendimento das condições contratuais.

		O pagamento das **licenças inicialmente ativadas** será realizado após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços de implantação e configuração e da Capacitação inicial (implantação). O pagamento das **licenças adicionais** será realizado de forma proporcional, considerando o período entre a data de ativação até o fim da anualidade referente às licenças inicialmente ativadas.
3	Serviço de implantação e configuração	Pagamento em **parcela única**, a partir da execução dos serviços e do recebimento definitivo, condicionado também à ativação inicial das licenças e da realização da Capacitação inicial.
4	Capacitação inicial (implantação)	Pagamento em **parcela única**, a partir da execução dos serviços e do recebimento definitivo, condicionado também à ativação inicial das licenças e da conclusão do serviço de implantação e configuração.
5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	Pagamento de acordo com a execução de serviços, **sob demanda**, após a avaliação e aceite pela equipe de gestão do contrato.
6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	Pagamento de acordo com a execução de serviços, **sob demanda**, após a avaliação e aceite pela equipe de gestão do contrato.
7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	Pagamento **anual**, após início da execução dos serviços.

20.1.2. Os itens **1, 2** e **7** configuram pagamento antecipado, excepcional à regra do caput do art. 145 da Lei n. 14.133/2021, autorizado nos termos do § 1º do mesmo artigo por representar condição indispensável à obtenção do objeto e/ou propiciar economia de recursos, condicionado cumulativamente à (i) demonstração de que o modelo de comercialização da fabricante não admite faturamento postecipado/mensal; e (ii) comprovação da vantajosidade da antecipação. No caso do Item 7, a antecipação e a contagem do ciclo mensal de renovação observarão o marco de disponibilização previsto no subitem **13.3.2** deste Termo de Referência (ativação inicial das licenças).

20.1.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou de extinção, a Contratada restituirá o valor antecipado pro rata die, atualizado monetariamente, sem prejuízo da execução da garantia prestada e das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) extinção do Contrato, por qualquer causa, antes de transcorrido o período anual integralmente custeado, quanto ao saldo remanescente de cada subscrição ou franquia; e

b) indisponibilidade da Solução, total ou parcial, durante o período já pago.

20.1.2.2. O valor a restituir será calculado sobre a quantia efetivamente antecipada, na proporção dos dias remanescentes do período custeado e não fruído, e deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal, sob pena de atualização monetária pela variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA** e incidência dos encargos moratórios previstos no subitem **20.4.8** deste Termo de Referência.

20.1.2.3. Faculta-se ao Tribunal, independentemente de prévia restituição, o desconto do valor devido dos créditos a que a Contratada tiver direito, nos termos do subitem **20.4.4**, ou a execução da garantia contratual prevista no item **17**, ambos deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Da Identificação dos Valores Devidos

20.2.1. Encerrado o mês de execução dos serviços, a Contratada encaminhará ao Tribunal, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, o **Relatório de Execução dos Serviços**. O relatório deverá conter, no mínimo, as informações descritas a seguir:

a) serviços por demanda executados e aceitos pelo Tribunal no período; e

b) relatório de consumo dos Créditos de Inteligência Artificial (IA), nos termos previstos no subitem **12.6** do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

20.2.2. Caso concorde com os termos do **Relatório de Execução dos Serviços**, o Tribunal atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, autorizando a emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratada.

20.2.3. Em caso de discordância em relação ao **Relatório de Execução dos Serviços**, o Tribunal apresentará o **Relatório de Contestação**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, indicando cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado.

20.2.4. A Contratada deverá apresentar, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, o aceite ou a **impugnação** do respectivo **Relatório de Contestação**.

20.2.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, a Contratada poderá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

20.2.6. A análise da **impugnação**, caso haja, será realizada em autos apartados, prosseguindo-se o pagamento nos termos do **Relatório de Contestação**.

20.2.6.1. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a Contratada tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste Termo de Referência.

20.3. Do Faturamento

20.3.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

20.3.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

20.4. Da Liquidação e Pagamento

20.4.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **subitem 20.3** deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado.

20.4.2. A execução dos serviços e o pagamento estarão limitados ao prazo de vigência do Contrato, com exceção da validade das subscrições, que terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da ativação inicial.

20.4.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.4.4. O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente **do período (mês)** valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

20.4.5. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

20.4.6. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

20.4.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Considerando a atuação institucional do Tribunal na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **15.3** deste Termo de Referência, as obrigações pertinentes à Contratada.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

22.2. Para os fins do tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, o Tribunal figura como controlador e a Contratada como operadora ("data processor"), valendo as disposições deste Termo de Referência e do Contrato como instrumento regulador do tratamento, nos termos dos arts. 37 a 39 da LGPD, independentemente da celebração de termo aditivo específico.

22.3. A Contratada obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas do Tribunal e para as finalidades estritamente necessárias à execução do objeto, sendo vedado qualquer tratamento para finalidade própria ou diversa da Contratada.

22.4. São obrigações da Contratada, no que tange à proteção de dados pessoais, além das já previstas no subitem **15.2** deste Termo de Referência:

a) adotar e manter medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito;

b) garantir que os profissionais autorizados a tratar os dados assumam compromisso de confidencialidade;

c) assegurar em suas instalações e de terceiros vinculados ao objeto contratado a aderência aos requisitos legais de transparência;

d) subcontratar suboperadores somente quando indispensável à execução do objeto, mediante prévia ciência do Tribunal e com imposição das mesmas obrigações de proteção de dados;

e) auxiliar o Tribunal, na medida de suas atribuições técnicas, no atendimento às requisições dos titulares de dados e às solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais autoridades competentes;

f) comunicar ao Tribunal qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, imediatamente e em prazo compatível com a Resolução CNJ n. 363/2021 e a LGPD, prestando as informações necessárias à avaliação e à eventual comunicação à ANPD;

g) assegurar ao Tribunal o direito de solicitar informações e evidências quanto à conformidade do tratamento, inclusive sobre as medidas de segurança adotadas pela fabricante; e

h) ao término da vigência contratual, eliminar ou devolver ao Tribunal os dados pessoais tratados, bem como as cópias existentes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

22.5. Nas transferências internacionais de dados, a Contratada deverá assegurar base legal e garantias adequadas, adotando Cláusulas-Padrão Contratuais (Standard Contractual Clauses – SCC) ou instrumento equivalente reconhecido pela regulamentação aplicável, nos termos dos arts. 33 a 35 da LGPD.

22.6. A Contratada deverá comprovar, quando solicitada, que as condições de licenciamento firmadas com a fabricante (monday.com) são compatíveis com as obrigações previstas neste item, assegurando ao Tribunal, no mínimo, o controle sobre a finalidade do tratamento e o direito à eliminação dos dados.

22.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da eventual suspensão do tratamento até a regularização.

22.8. Havendo tratamento ou armazenamento de dados fora do território nacional, a Contratada deverá assegurar base legal e garantias adequadas à transferência internacional, nos termos dos arts. 33 a 35 da LGPD, bem como comunicar previamente ao Tribunal qualquer alteração das regiões de hospedagem.

22.9. Sempre que a plataforma disponibilizar recurso de residência/segregação regional de dados (ex.: hospedagem em região específica ou no Brasil), a Contratada deverá, mediante solicitação do Tribunal e sem ônus adicional, configurá-lo de modo a restringir o armazenamento dos dados institucionais à região indicada pela Administração, observadas as condições técnicas do fabricante.

22.10. A Contratada deverá assegurar a criptografia dos dados em trânsito e em repouso e disponibilizar, quando solicitado, evidências das medidas de proteção adotadas nos ambientes de hospedagem.

22.11. Nas hipóteses de utilização da plataforma por unidades que lidem com dados pessoais sensíveis (art. 5º, inciso II, da LGPD) ou com processos sob segredo de justiça, a Contratada deverá apoiar tecnicamente a Administração na configuração de ambientes privados, com controle granular de acesso, autenticação multifator (MFA) e trilhas de auditoria.

22.12. A Contratada deverá disponibilizar, quando tecnicamente suportado pela plataforma, mecanismos de classificação, restrição e rotulagem de informações sigilosas, bem como orientar a Administração quanto às boas práticas para evitar a inserção e a reidentificação de dados protegidos.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - Especificação Técnica e Quantitativos; e

b) ANEXO II - Termo de Confidencialidade da Informação.

Simone Soares Sena de Oliveira

Integrante Demandante

Alessandra Lima Costa
Integrante Demandante

Renata dos Santos Rodrigues Idalgo
Integrante Técnico

José Avani das Chagas Junior
Integrante Técnico

Pâmela Neves de Oliveira
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Quant./ Un. Estimada	Valor unitário do item (R$)	Valor Total do Item para 12 meses (R$)
1	1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses	315 un		
	2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses	40 un		
	3	Serviço de implantação e configuração	1 un		
	4	Capacitação inicial (implantação)	1 un		
	5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	350 horas		
	6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	500 horas		
	7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	80.000 créditos mensais		
Valor Total do Item/Grupo: R$					

1. **Objeto**

1.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento de solução corporativa integrada de gestão do trabalho (Work OS), baseada na plataforma **monday.com**, contemplando os módulos **Monday Work Management** e **Monday Dev**, incluindo os serviços especializados necessários à implantação, parametrização, transição, capacitação, apoio operacional e disponibilização de créditos destinados à utilização dos recursos de Inteligência Artificial (IA), conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Anexo.

1.2. A solução será destinada ao gerenciamento integrado de projetos, processos de trabalho, atividades institucionais, demandas administrativas e do ciclo de desenvolvimento de software, permitindo a atuação colaborativa das unidades do Tribunal em ambiente único, com compartilhamento de informações, automação de fluxos de trabalho, acompanhamento de indicadores gerenciais e observância dos requisitos de segurança da informação e governança institucional.

1.3. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, hospedada em infraestrutura da fabricante, contemplando todas as funcionalidades necessárias ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.4. Integram o objeto da contratação:

a) subscrição de licenças da plataforma **Monday Work Management**, com vigência de 12 (doze) meses, tier Enterprise;

b) subscrição de licenças do módulo **Monday Dev**, com vigência de 12 (doze) meses, tier Enterprise;

c) serviços especializados de implantação, configuração, parametrização e transição do ambiente;

d) capacitação inicial dos administradores da plataforma e usuários-chave;

e) capacitação sob demanda destinada às unidades administrativas e técnicas;

f) capacitação assistida com execução prática (hands-on), voltada à implantação, estruturação, evolução e otimização dos ambientes de trabalho; e

g) disponibilização de créditos destinados à utilização das funcionalidades de Inteligência Artificial disponibilizadas pela plataforma.

1.5. As especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais, requisitos de arquitetura da informação, requisitos de arquitetura tecnológica, Níveis Mínimos de Serviço (NMS), critérios de aceitação e demais condições de execução encontram-se definidos nos itens subsequentes deste Anexo.

2. **Premissas Gerais da Contratação**

2.1. A execução do objeto observará as seguintes premissas gerais, aplicáveis a todos os itens deste Anexo:

2.2. **Modalidade da solução**

2.2.1. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, hospedada em infraestrutura da fabricante monday.com, incluindo todas as atualizações, correções, evoluções tecnológicas e funcionalidades disponibilizadas durante a vigência contratual, sem custos adicionais para o TJRO, ressalvadas as funcionalidades cuja contratação adicional seja expressamente prevista pela fabricante.

2.3. **Registro das subscrições**

2.3.1. Todas as subscrições deverão ser registradas em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO)** diretamente junto à fabricante, garantindo ao TJRO a titularidade das licenças contratadas e dos dados armazenados na plataforma.

2.4. **Ativação das licenças**

2.4.1. A ativação das licenças ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento institucional, disponibilidade orçamentária e necessidade das unidades administrativas, observado o quantitativo mínimo de **125 (cento e vinte e cinco) licenças Monday Work Management e 25 (vinte e cinco) Monday Dev** para ativação inicial, conforme definição da Administração e realização de pedido por meio de Ordem de Fornecimento - OF.

2.4.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva OF emitida pelo Gestor do Contrato.

2.4.3. As licenças inicialmente ativadas terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua efetiva ativação.

2.4.4. Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a ativação de licenças adicionais, até o limite dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2.4.5. As licenças adicionais serão disponibilizadas em regime **pro rata temporis**, considerando o período remanescente da vigência das licenças originalmente ativadas. Dessa forma, o prazo de vigência e o valor correspondente às novas licenças serão proporcionais ao tempo restante da contratação, de modo que **todas as licenças do mesmo módulo possuam a mesma data de término**, preservando um único ciclo de renovação contratual.

2.4.6. O faturamento das licenças adicionais observará a mesma proporcionalidade do período remanescente da respectiva anualidade, permanecendo aplicável a sistemática de pagamento anual prevista para as subscrições.

2.4.7. A Contratada deverá fornecer ao TJRO, no momento da disponibilização das licenças, o correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade das licenças adquiridas, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

2.4.7.1. O TJRO poderá verificar a veracidade e a regularidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive mediante diligência direta junto à fabricante ou aos seus canais oficiais de validação, obrigando-se a Contratada a prestar todo o apoio necessário à confirmação, sob pena de não recebimento definitivo do objeto.

2.5. **Forma de remuneração**

2.5.1. As subscrições das licenças possuirão vigência de **12 (doze) meses**, sendo o faturamento realizado em **parcelas anuais**, condicionado à manutenção da disponibilidade da solução, da regularidade do licenciamento junto à fabricante e ao atendimento das condições contratuais estabelecidas.

2.5.2. Os serviços de implantação, capacitação inicial e demais serviços sob demanda serão remunerados exclusivamente após sua efetiva execução, mediante apresentação dos entregáveis previstos, aceite do fiscal competente e atesto da execução contratual.

2.6. **Atualizações da plataforma**

2.6.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar que o TJRO tenha acesso às novas versões, correções de segurança, melhorias funcionais e atualizações disponibilizadas pela fabricante, sem interrupção da utilização da plataforma.

2.7. **Continuidade operacional**

2.7.1. Caso a empresa vencedora da licitação seja distinta da atual fornecedora dos serviços relacionados à plataforma monday.com, a Contratada deverá executar, sem ônus adicional para o TJRO, todas as atividades necessárias à transição do ambiente existente, compreendendo, quando aplicável:

a) levantamento do ambiente atualmente implantado;

b) elaboração do plano de transição;

c) migração ou reconstrução das configurações existentes;

d) validação funcional do ambiente;

e) transferência de conhecimento; e

f) disponibilização da documentação técnica atualizada.

2.8. **Critério geral de aceite**

2.8.1. O recebimento dos bens e serviços previstos neste Anexo ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), dos entregáveis previstos e dos critérios específicos de aceite estabelecidos para cada item da contratação.

2.9. **Garantia da Solução**

2.9.1. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a plena disponibilidade das subscrições fornecidas, garantindo a continuidade do direito de uso da plataforma, bem como o acesso às funcionalidades Contratadas, observadas as condições estabelecidas pela fabricante.

2.9.2. A garantia compreende, no mínimo:

a) manutenção da validade das subscrições perante a fabricante;

b) acesso às atualizações, novas versões, correções de segurança e melhorias disponibilizadas pela fabricante;

c) preservação das configurações, dados, fluxos de trabalho e automações existentes durante a vigência contratual;

d) correção de falhas decorrentes da configuração realizada pela Contratada; e

e) apoio técnico necessário para manutenção da operacionalidade da solução.

2.9.3. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual, independentemente da forma de faturamento das subscrições.

2.10. **Manutenção da Plataforma**

2.10.1. A manutenção da solução compreenderá:

a) manutenção corretiva;

b) manutenção evolutiva decorrente das atualizações disponibilizadas pela fabricante;

c) manutenção adaptativa necessária às alterações promovidas pela fabricante; e

d) manutenção das integrações, parametrizações e configurações implementadas pela Contratada, quando decorrentes dos serviços prestados.

3. **Tabela de Quantitativos**

Item	Especificação	Quantidade Estimada / Unidade	Forma de Execução
1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses, tier Enterprise	315 un	Faturamento anual, conforme as licenças efetivamente ativadas, observada a ativação inicial mínima de 125 licenças e as ativações adicionais realizadas durante a vigência contratual, com aplicação do regime pro rata temporis para as ativações posteriores, nos termos do item 2.4 deste Anexo.
2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses, tier Enterprise	40 un	Faturamento anual, conforme as licenças efetivamente ativadas, observada a ativação inicial mínima de 25 licenças e as ativações adicionais realizadas durante a vigência contratual, com aplicação do regime pro rata temporis para as ativações posteriores, nos termos do item 2.4 deste Anexo.
3	Serviço de implantação e configuração	1 un	Execução única, no início da contratação, conforme Cronograma Executivo da Implantação aprovado pela Administração.
4	Capacitação inicial (implantação)	1 un	Execução única durante a fase de implantação da solução.
5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	350 horas	Sob demanda, mediante Ordem de Serviço.
6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	500 horas	Sob demanda, mediante Ordem de Serviço.
7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	80.000 créditos mensais	Disponibilização dos pacotes de créditos para uso a cada mês, de forma não cumulativa, conforme regras da fabricante e do contrato.

4. **Subscrição Monday Work Management Tier Enterprise**

4.1. A Contratada deverá fornecer subscrições da plataforma Monday Work Management Tier Enterprise, na modalidade Software como Serviço (SaaS), observadas as premissas gerais estabelecidas no Item 2 deste Anexo.

4.2. As subscrições destinam-se ao gerenciamento corporativo de projetos, processos, planos de ação, demandas administrativas, portfólios e demais atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

4.3. O fornecimento compreenderá todas as funcionalidades nativas da modalidade contratada, incluindo atualizações, correções, melhorias e evoluções disponibilizadas pela fabricante durante toda a vigência contratual.

4.4. A disponibilização das subscrições observará as seguintes condições:

a) registro das licenças em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia junto à fabricante;

b) ativação inicial e ativações posteriores conforme planejamento institucional e emissão de Ordem de Fornecimento;

c) observância das regras de ativação gradual, vigência, proporcionalidade (*pro rata temporis*) e faturamento estabelecidas no Item 2 deste Anexo;

d) disponibilização das licenças inicialmente solicitadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da respectiva Ordem de Fornecimento; e

e) disponibilização de novas licenças sempre que solicitadas pela Administração, observado o quantitativo máximo contratado.

4.5. Funcionalidades mínimas

4.5.1. Automação de Processos

4.5.1.1. A solução deverá permitir: criação, edição, duplicação e parametrização de automações simples e multietapas; utilização de gatilhos, condições e ações personalizadas; utilização de templates nativos de automação; criação de automações personalizadas; exclusão e alteração de automações existentes; redução de atividades manuais mediante automatização de processos; criação automática de tarefas recorrentes; execução de ações em lote; disponibilização mínima de 250.000 ações mensais para automações; e disponibilização mínima de 250.000 ações mensais para integrações.

4.5.2. Integrações

4.5.2.1. A plataforma deverá possuir integrações nativas, sem necessidade de contratação de ferramentas intermediárias, permitindo integração, no mínimo, com: Gmail; Google Drive; Google Calendar; Trello; e demais integrações nativas disponibilizadas pela fabricante.

4.5.3. Visualizações, Dashboards e Relatórios

4.5.3.1. A solução deverá permitir, no mínimo: histórico completo das alterações realizadas; filtros dinâmicos; dashboards executivos; gráficos dos tipos: barras, linhas, pizza, bolha, empilhados; indicadores com cálculos de soma, média, mediana e outros; exportação para PDF, Excel, PNG, JPEG, SVG e CSV; visualização em: Kanban, Tabela, Calendário, Timeline, Gantt e Workload; visualização consolidada de portfólios; visualização de dependências; publicação de quadros em ambiente web quando suportado pela fabricante; aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS); e funcionamento offline do aplicativo móvel para funcionalidades compatíveis com a plataforma.

4.5.4. Gerenciamento de Projetos e Portfólios

4.5.4.1. A solução deverá permitir: gerenciamento de projetos, programas e portfólios; associação entre objetivos estratégicos, projetos e planos de ação; criação de múltiplos ambientes de trabalho (workspaces); criação de quadros ilimitados; utilização de templates; criação de estruturas hierárquicas; definição de responsáveis; gestão de carga de trabalho; definição de dependências; definição de linha de base; identificação de caminho crítico; consolidação de indicadores; acompanhamento da execução em tempo real; gestão colaborativa entre equipes; comunicação por comentários; anexação de documentos; associação entre quadros; sincronização de informações; gerenciamento de tarefas e subtarefas; e utilização de colunas configuráveis para, no mínimo: responsáveis, status, prioridade, prazo, etiquetas, progresso e tempo.

4.5.5. Segurança e Controle de Acesso

4.5.5.1. A solução deverá disponibilizar: gestão de perfis de acesso; controle granular de permissões; compartilhamento seguro de quadros; autenticação multifator (MFA); recuperação de arquivos excluídos; trilhas de auditoria; registros de login e alterações; bloqueio de acesso em caso de atividades suspeitas; e relatórios de utilização das licenças.

4.5.5.2. A solução deverá possuir suporte à autenticação centralizada por *Single Sign-On* (SSO), integrada aos mecanismos corporativos de identidade adotados pelo TJRO, bem como disponibilizar autenticação multifator (MFA), criptografia dos dados em trânsito e em repouso, geração de logs auditáveis e trilhas completas de auditoria.

4.5.6. Base de Conhecimento

4.5.6.1. A fabricante deverá disponibilizar: base de conhecimento atualizada; documentação técnica; manuais; tutoriais; artigos técnicos; e materiais de apoio aos usuários.

4.5.7. Serviços de transição do ambiente

4.5.7.1. Quando a empresa vencedora da licitação não for a atual responsável pela prestação dos serviços relacionados à plataforma monday.com, a Contratada deverá executar, sem custos adicionais para o TJRO, os serviços necessários à continuidade operacional da solução.

4.5.7.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: levantamento técnico do ambiente existente; identificação de boards, dashboards, automações, integrações, usuários e permissões; elaboração do plano de transição; migração ou reconstrução das configurações existentes; testes técnicos e funcionais; correção de inconsistências; validação conjunta com o TJRO; e entrega da documentação atualizada do ambiente.

5. **Subscrição Monday Dev Tier Enterprise**

5.1. Compreende o fornecimento de até **40 (quarenta) subscrições** do módulo Monday Dev Tier Enterprise, com vigência de **12 (doze) meses**, destinado ao gerenciamento do ciclo de vida do desenvolvimento de software, observadas as premissas gerais estabelecidas no item 2 deste Anexo.

5.2. As subscrições deverão ser registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia junto à fabricante monday.com.

5.3. Disponibilização das licenças

5.3.1. A disponibilização das licenças observará as regras gerais constantes do item **2.4 – Ativação das Licenças**, especialmente quanto: à ativação gradativa das licenças; ao quantitativo mínimo de ativação inicial previsto para a contratação; ao fornecimento de licenças adicionais sob demanda; à aplicação do regime **pro rata temporis** para ativações posteriores; e ao faturamento anual das subscrições.

5.3.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva OF emitida pelo Gestor do Contrato.

5.4. Funcionalidades mínimas

5.4.1. O fornecimento deverá contemplar todas as funcionalidades nativas da modalidade Contratada disponibilizadas pela fabricante durante toda a vigência contratual, incluindo, no mínimo:

5.4.1.1. Gestão de desenvolvimento: a solução deverá permitir: gerenciamento de backlog de produtos; planejamento e acompanhamento de sprints; gerenciamento de épicos, histórias, tarefas e bugs; organização de roadmaps; definição de milestones; gerenciamento de releases; e acompanhamento do ciclo de desenvolvimento de software.

5.4.1.2. Colaboração e documentação: a solução deverá permitir: armazenamento de documentos vinculados aos itens de trabalho; criação de documentação colaborativa; compartilhamento de documentos; registro de comentários e histórico das atividades; e notificações automáticas aos participantes.

5.4.2. Integrações: a solução deverá disponibilizar integrações nativas, sem necessidade de desenvolvimento adicional, permitindo integração, no mínimo, com: GitHub; GitLab, permitindo sincronização automática entre *commits*, *branches*, *merge requests*, *pipelines* e itens de trabalho; Jira (quando aplicável); Gmail; Google Calendar; Google Drive; e demais integrações disponibilizadas pela fabricante para o plano contratado.

5.4.3. Visualizações e acompanhamento: a solução deverá disponibilizar, no mínimo: Kanban; Timeline; Gantt; Calendário; Workload; Dashboards; Roadmap; Relatórios gerenciais; filtros personalizados; e mecanismos de pesquisa global.

5.4.4. Automação e Inteligência Artificial: a solução deverá permitir: criação de automações nativas; utilização de recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela fabricante; geração automática de resumos; apoio à elaboração de conteúdos; automação de fluxos de trabalho; e utilização dos créditos de IA contratados.

5.4.5. Segurança e governança: a solução deverá disponibilizar recursos de: autenticação multifator (MFA); controle de permissões por usuário, equipe e workspace; registro de auditoria; histórico de alterações; trilha de auditoria; gerenciamento de usuários; e conformidade com boas práticas de segurança da informação.

5.4.6. Compatibilidade: a solução deverá permanecer plenamente compatível com: os recursos do Monday Work Management contratados; os serviços de implantação; as capacitações previstas neste Anexo; e os recursos de Inteligência Artificial contratados.

6. **Requisitos de Arquitetura da Informação**

6.1. A solução deverá possuir arquitetura da informação que possibilite a organização, padronização, integração e recuperação das informações institucionais, assegurando a gestão eficiente dos projetos, processos, demandas, portfólios e atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

6.2. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.2.1. Organização das Informações.

6.2.1.1. Permitir a estruturação das informações por áreas de trabalho (*Workspaces*), pastas, quadros (*Boards*), grupos, itens e subitens.

6.2.1.2. Permitir a criação de múltiplos ambientes organizacionais, segregando informações por unidades administrativas, projetos, programas ou outras estruturas definidas pelo TJRO.

6.2.1.3. Permitir a utilização de modelos (*templates*) reutilizáveis para padronização institucional dos processos de trabalho.

6.2.1.4. Permitir a organização hierárquica de projetos, programas, portfólios, iniciativas e atividades.

6.2.2. Estrutura dos Dados

6.2.2.1. A solução deverá permitir a criação e utilização de diferentes tipos de campos e colunas para representação das informações institucionais, contemplando, no mínimo: texto; números; datas; status; pessoas; etiquetas (*tags*); prioridades; anexos; fórmulas; relacionamento entre registros; e acompanhamento de tempo (*time tracking*).

6.2.3. Pesquisa e Recuperação das Informações

6.2.3.1. A solução deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa capazes de localizar informações em todos os ambientes aos quais o usuário possua acesso, permitindo pesquisas por, no mínimo: palavra-chave; responsável; status; etiquetas; datas; projetos; unidades organizacionais; e demais filtros disponíveis na plataforma.

6.2.4. Relacionamento entre Informações

6.2.4.1. A solução deverá permitir: vinculação entre diferentes quadros (*Boards*); compartilhamento de informações entre estruturas distintas; sincronização de dados relacionados; reutilização de informações sem necessidade de duplicidade de registros; e manutenção da rastreabilidade entre elementos relacionados.

6.2.5. Governança da Informação

6.2.5.1. A solução deverá possuir recursos que permitam: histórico das alterações realizadas; rastreabilidade das modificações efetuadas pelos usuários; definição de responsáveis pelas informações; organização padronizada dos ambientes institucionais; e manutenção da integridade das informações durante toda a vigência contratual.

6.2.6. Visualização das Informações

6.2.6.1. A solução deverá permitir que as informações sejam visualizadas por diferentes perspectivas, incluindo, no mínimo: tabela; Kanban; cronograma; calendário; Gantt; dashboards; gráficos; workload; e demais visualizações nativas disponibilizadas pela fabricante.

6.2.7. Exportação e Portabilidade

6.2.7.1. A solução deverá permitir a exportação das informações armazenadas em formatos amplamente utilizados pelo mercado, preservando, sempre que possível, a estrutura lógica dos dados, possibilitando sua reutilização em outras ferramentas ou ambientes tecnológicos.

6.2.8. Gestão de Objetivos Estratégicos (OKR)

6.2.8.1. A solução deverá possibilitar a gestão de objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e metodologias de gestão por resultados, incluindo Objectives and Key Results (OKR), permitindo a definição, o acompanhamento e a consolidação dos objetivos institucionais, o desdobramento hierárquico das metas, o monitoramento dos indicadores em tempo real, a vinculação entre objetivos, projetos e iniciativas, bem como a geração de painéis gerenciais que apoiem a governança e a tomada de decisão.

7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

7.1. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade **Software como Serviço (*Software as a Service – SaaS*)**, hospedada em infraestrutura da fabricante, dispensando instalação de servidores ou componentes de infraestrutura no ambiente do TJRO.

7.2. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, incluindo todas as atualizações, correções de segurança, melhorias e evoluções tecnológicas disponibilizadas pela fabricante.

7.3. A solução deverá possuir arquitetura escalável, permitindo expansão da utilização sem necessidade de substituição tecnológica, suportando: crescimento do número de usuários; ampliação do número de áreas de trabalho (*workspaces*); aumento do volume de dados armazenados; crescimento do número de projetos, processos, *boards*, automações e integrações; e expansão institucional da plataforma durante toda a vigência contratual.

7.4. A plataforma deverá possuir mecanismos de alta disponibilidade e continuidade operacional, incluindo, no mínimo: redundância dos ambientes; mecanismos de tolerância a falhas; recuperação automática dos serviços; monitoramento contínuo da infraestrutura; e manutenção da integridade dos dados armazenados.

7.5. A solução deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de **99,5%**, excetuadas as janelas programadas de manutenção previamente comunicadas.

7.6. A solução deverá: utilizar arquitetura escalável; utilizar APIs documentadas; permitir integração com Google Workspace e outras soluções institucionais; ser compatível com navegadores modernos; possuir aplicativo móvel; e disponibilizar mecanismos de monitoramento.

8. **Serviço de Implantação e Configuração**

8.1. A Contratada deverá executar os serviços necessários à implantação da solução, contemplando, no mínimo:

a) Kick-off;

b) Parametrização inicial;

c) Criação de ambiente;

d) Configuração de usuários;

e) Configuração de permissões;

f) Modelagem inicial dos fluxos;

g) Configuração de dashboards;

h) Configuração de automações;

i) Configuração de integrações;

j) Configuração de formulários;

k) Migração dos dados;

l) Homologação; e

m) Capacitação Inicial.

8.1.1. Não fazem parte do escopo: desenvolvimento de software sob encomenda; integrações não previstas; e desenvolvimento de APIs específicas.

8.2. A implantação, configuração e eventual migração deverão ser concluídas no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da aprovação do **Cronograma Executivo** previamente aprovado pelo TJRO.

8.3. **Transição do Ambiente**

8.3.1. Caso a empresa vencedora do procedimento licitatório seja diferente da atual prestadora dos serviços, deverá ser executado processo de transição assistida, visando garantir a continuidade operacional da plataforma sem interrupção dos serviços.

8.3.2. A Contratada deverá realizar a migração, transferência, reconstrução ou reconfiguração do ambiente existente (o plano do ambiente atual é o *Enterprise*), incluindo dados, boards, dashboards, automações, formulários, permissões, integrações e demais componentes necessários à continuidade operacional da plataforma, sempre que tais atividades forem necessárias em razão da substituição da empresa prestadora dos serviços.

8.3.3. A transição inicial compreenderá, no mínimo:

a) levantamento técnico completo do ambiente existente;

b) identificação de usuários, grupos, permissões e perfis de acesso;

c) identificação de boards, dashboards, formulários, automações, integrações e demais configurações existentes;

d) análise das regras de negócio implementadas;

e) elaboração do Plano de Transição;

f) migração, reconstrução ou adequação das configurações existentes, quando necessária;

g) validação funcional do ambiente;

h) atualização da documentação técnica; e

i) transferência de conhecimento para a equipe responsável pela administração da plataforma.

8.3.4. A eventual migração ou reconstrução das configurações existentes deverá ocorrer sem interrupção dos serviços e sem perda de informações institucionais.

9. **Capacitação Inicial (implantação)**

9.1. O objetivo da capacitação é assegurar a transferência de conhecimento técnico e funcional à equipe do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), proporcionando autonomia para administração, configuração, evolução e utilização da plataforma no ambiente institucional.

9.2. O repasse deverá contemplar, no mínimo:

a) transferência de conhecimento técnico e funcional da solução;

b) capacitação de usuários-chave e administradores da plataforma;

c) orientação sobre boas práticas de utilização, governança e administração do ambiente institucional; e

d) apoio à autonomia operacional da equipe interna do TJRO.

9.3. A capacitação inicial deverá ser iniciada em até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da implantação do ambiente e da eventual migração das configurações existentes, quando aplicável, e concluída conforme a carga horária estabelecida.

9.4. O conteúdo programático mínimo deverá contemplar os seguintes temas:

Tema	Conteúdo
Visão Geral da Plataforma	Apresentação da plataforma, conceitos da solução, arquitetura funcional, estrutura organizacional, interface, navegação e principais possibilidades de utilização no contexto institucional.
Administração do Ambiente	Criação e gerenciamento de *workspaces*, quadros, grupos, colunas e *templates*; administração de usuários e permissões; perfis de acesso; compartilhamento de informações; organização e padronização do ambiente institucional.
Modelagem e Estruturação de Fluxos de Trabalho	Estruturação de processos, definição de etapas, responsáveis, regras de negócio, utilização de status, dependências, *templates* e boas práticas para padronização dos fluxos institucionais.
Automação de Processos	Configuração de automações, notificações, regras condicionais, atualização automática de informações e aplicação das automações em processos administrativos e técnicos.
Dashboards, Indicadores e Relatórios	Criação de *dashboards*, utilização de *widgets*, elaboração de indicadores gerenciais, métricas de desempenho, filtros e visualizações para apoio à tomada de decisão.
Integrações e Recursos Avançados	Utilização das integrações nativas da plataforma, sincronização de informações, compartilhamento de dados entre quadros, conceitos de integração por API e recursos avançados disponíveis.
Gestão especializada do ciclo de desenvolvimento de software	Utilização do módulo monday dev, gestão de backlog, épicos, sprints, roadmap, automações, integração com GitLab, GitHub ou ferramenta equivalente e acompanhamento do desempenho das equipes de desenvolvimento.
Segurança da Informação e Governança	Administração de acessos e permissões, rastreabilidade, auditoria das alterações, organização das informações e boas práticas de governança da plataforma.

Sustentação e Evolução da Solução	Administração contínua da plataforma, manutenção e evolução dos fluxos, criação de novos ambientes, expansão institucional, documentação das configurações realizadas e transferência definitiva de conhecimento para a equipe do TJRO.

9.5. O repasse estruturado deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) realização de forma remota;

b) participação de 10 (dez) a 20 (vinte) servidores indicados pelo TJRO;

c) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, conforme complexidade da implantação;

d) realização preferencialmente durante o horário de expediente do Tribunal; e

e) utilização do ambiente efetivamente implantado para demonstrações e exercícios práticos.

9.6. Como entregáveis mínimos, deverão ser disponibilizados:

a) material didático ou documentação técnica utilizada durante a capacitação (poderá ser utilizada a base de conhecimento-site de artigos da monday);

b) documentação das configurações realizadas na implantação (poderá ser utilizado o próprio sistema configurado);

c) gravação das sessões de capacitação, quando tecnicamente viável; e

d) lista de presença ou outro mecanismo que comprove a participação dos servidores.

9.7. O repasse estruturado de conhecimento será considerado concluído mediante:

a) realização integral do conteúdo programático mínimo;

b) entrega da documentação e dos materiais previstos; e

c) validação do fiscal técnico ou da equipe designada pelo TJRO quanto à efetiva transferência de conhecimento.

9.8. A capacitação deverá ser ministrada utilizando o ambiente institucional efetivamente implantado para o TJRO, vedada a utilização exclusiva de ambientes demonstrativos (demo), de forma a assegurar que os participantes tenham contato com as configurações, fluxos e integrações que serão efetivamente utilizados pela Administração.

10. **Capacitação Sob Demanda para unidades institucionais**

10.1. Serão previstas até **350 (trezentas e cinquenta) horas totais**.

10.2. A execução será mediante o envio de Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

10.3. As capacitações serão realizadas de forma remota.

10.4. Na Ordem de Serviço constará no mínimo, a unidade solicitante, os participantes, os objetivos da capacitação e o processo, atividade ou projeto que servirá de referência para o treinamento.

10.5. As capacitações serão destinadas às unidades administrativas.

10.6. As capacitações destinadas às unidades administrativas deverão ser concluídas em até **30 (trinta) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre o TJRO e a Contratada.

10.7. Após a primeira capacitação destinada às unidades administrativas, a próxima capacitação deverá iniciar respeitando o intervalo mínimo **de 15 (quinze) dias corridos** para realizar o adequado suporte a unidade que foi atendida anteriormente.

10.8. A capacitação terá caráter teórico-prático e deverá utilizar, preferencialmente, os processos, atividades ou projetos reais da unidade demandante, de forma a proporcionar aprendizado contextualizado e facilitar a adoção da solução.

10.9. Cada atendimento deverá contemplar, no mínimo:

a) apresentação das funcionalidades aplicáveis ao contexto da unidade;

b) treinamento operacional da equipe;

c) apoio à estruturação inicial de processos, atividades ou projetos na plataforma;

d) orientação quanto à utilização da solução nos fluxos específicos da unidade; e

e) disseminação de boas práticas de utilização, padronização e governança do ambiente institucional.

10.10. A carga horária da capacitação por unidade deverá observar os seguintes limites: carga horária mínima de 14 (quatorze) horas; carga horária máxima de 35 (trinta e cinco) horas por unidade organizacional; e duração mínima de 2 (duas) horas por sessão.

10.11. As capacitações deverão ser realizadas, preferencialmente, durante o horário de expediente do Tribunal.

10.12. O conteúdo programático mínimo deverá contemplar os seguintes temas:

Tema	Conteúdo
Visão Geral da Plataforma	Conceitos da plataforma corporativa integrada de gestão de trabalho, interface, navegação, estrutura organizacional, *workspaces*, quadros de trabalho e principais funcionalidades.
Estruturação de Quadros (quadros de trabalho)	Criação e configuração de quadros, grupos, colunas, itens, responsáveis, prazos, prioridades, status, templates e organização das informações.

Gestão de Tarefas e Projetos	Planejamento, execução e acompanhamento de atividades; dependências; subitens; visualizações (Kanban, cronograma, calendário e *workload*); colaboração entre equipes e acompanhamento do progresso.
Automação de Fluxos de Trabalho	Configuração de automações, notificações, regras condicionais, movimentação automática de itens e aplicação prática às rotinas da unidade.
Dashboards e Indicadores	Construção de *dashboards*, utilização de *widgets*, filtros, indicadores gerenciais e acompanhamento de resultados.
Integrações e Recursos Avançados	Integração com e-mail, calendário, ferramentas corporativas e demais recursos disponíveis na plataforma, observadas as necessidades da unidade.
Boas Práticas de Uso e Governança	Padronização de nomenclaturas, organização dos ambientes, gestão colaborativa, rastreabilidade, segurança das informações e boas práticas de utilização institucional.
Prática	Estruturação, durante a capacitação, de pelo menos um processo, projeto ou fluxo de trabalho da própria unidade, permitindo sua utilização inicial após a conclusão do treinamento.

10.13. Cada capacitação será destinada exclusivamente a uma unidade organizacional, não sendo admitida, como regra, a realização conjunta para múltiplas unidades, em razão da necessidade de contextualização dos conteúdos às rotinas específicas de cada área.

10.14. Caso a estruturação do processo inicialmente previsto ultrapasse a carga horária máxima estabelecida para a capacitação, a Contratada deverá priorizar, em conjunto com a unidade demandante e o gestor do contrato, a conclusão do processo considerado mais relevante para o início da utilização da plataforma, permanecendo as demais demandas para atendimento por meio da capacitação assistida com execução prática (hands-on), quando cabível.

10.15. Caso determinada unidade demande carga horária inferior à inicialmente estimada, o saldo de horas remanescente poderá ser utilizado para atender outras unidades, novos projetos, demandas supervenientes ou ações complementares de capacitação durante a vigência contratual, observando-se o limite global

10.16. Na hipótese de solicitações simultâneas por diferentes unidades, o atendimento observará, preferencialmente, a ordem cronológica de formalização das demandas, ressalvada justificativa da Administração para definição de prioridade distinta.

10.17. A capacitação será considerada concluída mediante:

a) realização da carga horária contratada;

b) apresentação do conteúdo programático mínimo;

c) estruturação inicial de, pelo menos, um processo, atividade ou projeto da unidade na plataforma; e

d) validação da execução pelo fiscal técnico ou servidor designado pela unidade demandante, com o pagamento vinculado à verificação da realização das atividades previstas na Ordem de Serviço e atendimento das regras previstas neste Anexo para o serviço.

11. **Capacitação Assistida (Hands-on)**

11.1. Serão previstas até **500 (quinhentas) horas totais**.

11.2. O quantitativo global corresponde a uma estimativa de consumo de aproximadamente 500 horas por ano, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração.

11.3. A execução será mediante o envio de Ordem de Serviço pelo TJRO.

11.4. As capacitações deverão ser concluídas em até **30 (trinta) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre o TJRO e a Contratada.

11.5. As capacitações serão destinadas à configuração prática da plataforma. Assim, o Hands-on poderá contemplar:

a) modelagem de processos;

b) desenho de automações;

c) *dashboards*; indicadores;

d) formulários;

e) *workspaces*;

f) integrações;

g) apoio à governança; e

h) revisão de processos já implantados no ambiente.

11.6. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante **Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Gestor do Contrato**, observadas as necessidades das unidades demandantes e a disponibilidade do saldo de horas contratado.

11.7. A solicitação da unidade interessada deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, que avaliará a aderência da demanda ao objeto contratual e, quando pertinente, emitirá a correspondente Ordem de Serviço à Contratada.

11.8. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

a) unidade demandante;

b) objetivo do atendimento;

c) descrição das atividades a serem executadas;

d) entregáveis esperados;

e) estimativa de horas técnicas;

f) cronograma ou prazo para execução, quando aplicável; e

g) indicação do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços na unidade demandante.

11.9. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, em sessões práticas remotas, com participação ativa dos servidores da unidade demandante, de forma a assegurar a efetiva transferência de conhecimento, a implementação das configurações necessárias e a autonomia da equipe na utilização da plataforma.

11.10. As horas somente poderão ser executadas após a emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato e serão consumidas conforme a efetiva execução e aceite dos serviços pelo TJRO.

11.11. Cada atendimento deverá resultar em pelo menos um entregável funcional:

a) *board* estruturado;

b) fluxo de trabalho implementado;

c) automação configurada;

d) *dashboard* criado ou atualizado;

e) *template* institucional desenvolvido;

f) integração parametrizada;

g) documentação simplificada das configurações realizadas; e

h) além da orientação prática registrada durante a execução.

11.12. O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato e pela unidade demandante, de que:

a) as atividades previstas na Ordem de Serviço foram integralmente executadas;

b) as configurações, parametrizações, fluxos de trabalho, automações, dashboards ou demais entregas encontram-se implementados e funcionando adequadamente no ambiente da solução;

c) os entregáveis previstos na Ordem de Serviço foram disponibilizados;

d) foi realizada a efetiva transferência de conhecimento durante a execução das atividades, possibilitando a utilização e administração da solução pela equipe da unidade demandante; e

e) eventuais inconsistências identificadas durante a execução foram corrigidas pela Contratada.

11.12.1. Caso sejam identificadas inconformidades, o fiscal do contrato notificará formalmente a Contratada, concedendo prazo para a realização dos ajustes necessários, conforme definido na Ordem de Serviço ou, na sua ausência, no Termo de Referência.

11.12.2. Persistindo as inconformidades após o prazo concedido, ou sendo constatada a reincidência de falhas relativas ao mesmo atendimento, os serviços poderão ser rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, inclusive multa por descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.13. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas e aceitas pelo TJRO, observado o quantitativo aprovado na respectiva Ordem de Serviço.

11.14. Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

a) número da Ordem de Serviço;

b) período de execução;

c) unidade atendida;

d) descrição das atividades executadas;

e) quantitativo de horas consumidas;

f) entregáveis produzidos; e

g) identificação dos profissionais participantes.

11.15. Não serão objeto de pagamento:

a) serviços executados sem Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato;

b) atividades executadas em desacordo com o escopo aprovado;

c) horas referentes a retrabalho decorrente de falhas imputáveis à Contratada; e

d) serviços rejeitados pelo TJRO em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos.

12. **Créditos de IA**

12.1. A contratação contempla o fornecimento de créditos destinados à utilização das funcionalidades nativas de Inteligência Artificial (IA) disponibilizadas pela plataforma, estruturados sob a forma de **franquia mensal compartilhada entre toda a organização**, observando as condições estabelecidas neste Anexo I.

12.2. A franquia contratada corresponderá a **80.000 (oitenta mil) créditos por mês**, durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, totalizando **960.000 (novecentos e sessenta mil) créditos** ao longo do contrato.

12.3. A disponibilização inicial dos Créditos de IA deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à ativação inicial das licenças (Itens 1 e 2), coincidindo com o início da fruição da plataforma, renovando-se mensalmente a franquia contratada, de forma não cumulativa, nos termos do subitem **13.3.2** do Termo de Referência.

12.4. Os créditos destinam-se à utilização das funcionalidades nativas de Inteligência Artificial disponibilizadas pela fabricante e efetivamente contratadas pelo Tribunal, incluindo, no mínimo:

a) geração, revisão e edição assistida de conteúdos textuais;

b) elaboração de resumos e sumarização automatizada de informações;

c) criação de automações baseadas em Inteligência Artificial;

d) formulação de respostas assistidas e comunicações;

e) assistência à configuração de fluxos de trabalho, formulários, dashboards e demais componentes da plataforma por meio de recursos de Inteligência Artificial;

f) análise de dados, geração de insights e demais funcionalidades de IA disponibilizadas pela fabricante durante a vigência contratual, desde que compreendidas na licença contratada.

12.5. Não **integra o escopo desta contratação** o fornecimento de funcionalidades que dependam de licenciamento, módulos ou pacotes adicionais não contemplados na franquia contratada, tais como recursos específicos de publicação de aplicações ou outras funcionalidades cuja utilização esteja condicionada à contratação complementar junto à fabricante.

12.6. Governança do consumo dos créditos

12.6.1. Com o objetivo de assegurar a utilização racional da franquia contratada, a solução deverá disponibilizar mecanismos administrativos que permitam ao TJRO gerenciar, acompanhar e controlar o consumo dos créditos de Inteligência Artificial.

12.6.2. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:

a) monitoramento do consumo mensal de créditos e do saldo disponível;

b) acompanhamento do consumo por unidade organizacional, usuário, grupo de usuários ou funcionalidade, quando suportado pela plataforma;

c) configuração de cotas, limites de consumo ou políticas administrativas de utilização por unidade, equipe ou usuário;

d) possibilidade de suspensão, restrição ou bloqueio da utilização dos recursos de Inteligência Artificial para usuários, equipes ou unidades específicas, quando suportado pela plataforma;

e) geração de relatórios gerenciais contendo histórico de consumo, utilização por unidade organizacional, usuário e funcionalidades utilizadas.

12.6.3. Considerando que os créditos são disponibilizados em franquia compartilhada para toda a organização, a Administração adotará modelo de governança baseado na distribuição planejada da capacidade de consumo entre as unidades administrativas, observadas suas necessidades operacionais, o grau de maturidade na utilização da plataforma e a relevância institucional das atividades desenvolvidas.

12.6.4. A franquia poderá ser segmentada administrativamente entre unidades, equipes ou grupos de usuários, permitindo estabelecer cotas iniciais de consumo e realizar seu remanejamento sempre que necessário.

12.6.5. A distribuição inicial das cotas de utilização será definida pela Gestão do Contrato, podendo ser revista e remanejada durante toda a execução contratual, conforme a evolução do consumo institucional e as necessidades das unidades administrativas.

12.7. Consumo e faturamento

12.7.1. A franquia de créditos possui **periodicidade mensal.**

12.7.2. O faturamento da franquia de Inteligência Artificial será realizado **anualmente**, correspondente à disponibilização da franquia contratada, permanecendo condicionado ao efetivo fornecimento da capacidade contratada e das funcionalidades administrativas de governança previstas neste Anexo.

13. **Dos Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa Contratada**

13.1. **Salvaguardas de Transição e Continuidade (Garantia de Ambiente Sem Ônus):** A licitante vencedora deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para realizar todo o serviço de levantamento, transferência, migração ou reconstrução de estruturas vigentes (*boards*, *dashboards*, automações e integrações com GitLab/APIs) para a nova instância de produção, caso ocorra a troca do parceiro comercial atualmente prestador do serviço. A nova Contratada assumirá o risco técnico e operacional integral de descontinuidade do ambiente do Tribunal imediatamente após o término do contrato atual, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

13.2. A imposição de que a nova empresa vencedora absorva integralmente e sem custos adicionais os procedimentos de migração e reestruturação de dados imediatamente após o término do contrato atual serve para blindar o Tribunal de Justiça contra prejuízos decorrentes do fenômeno de *lock-in* (dependência tecnológica direcionada ao parceiro anterior) e garantir o princípio da continuidade do serviço público.

13.3. Como a contratação preserva a plataforma tecnológica *monday.com*, a troca de parceiro comercial não pode acarretar perda de dados, de inteligência de negócios ou paralisação das atividades da STIC.

13.4. **Conformidade Ambiental e de Infraestrutura:** A empresa Contratada deverá assegurar que o Provedor de Nuvem (CSP) onde a solução SaaS está hospedada atende a índices de eficiência energética e sustentabilidade recomendados, apresentando relatório que ateste o indicador de **PUE (*Power Usage Effectiveness*) próximo ou inferior a 1.5**, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

14. **Requisitos de experiência profissional e formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**

14.1. A implantação, configuração, parametrização, integração, capacitação, suporte especializado e demais serviços técnicos previstos nesta contratação deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

14.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos perfis profissionais descritos neste item, admitindo-se que um mesmo profissional acumule mais de um perfil, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos de experiência profissional, conhecimentos técnicos e qualificações exigidas para cada perfil acumulado, bem como possua disponibilidade para desempenhar simultaneamente as respectivas atribuições, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

14.3. A exigência de equipe tecnicamente qualificada fundamenta-se na complexidade da solução, que envolve implantação, parametrização, automação de processos, integrações, governança da plataforma, utilização de recursos de Inteligência Artificial, capacitação de usuários e transferência de conhecimento para a equipe do Tribunal. Tais atividades demandam profissionais com experiência específica, de modo a assegurar a adequada implantação da solução, a mitigação dos riscos operacionais, a continuidade dos serviços e o pleno aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração.

14.4. Os profissionais indicados pela Contratada poderão ser substituídos durante a execução contratual, desde que os substitutos possuam qualificação técnica, experiência profissional e certificações equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo perfil, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e mediante comunicação prévia à fiscalização do contrato.

14.5. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a comprovação da qualificação dos profissionais efetivamente alocados na execução dos serviços, bem como requerer sua substituição quando comprovadamente deixarem de atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo ou apresentarem desempenho incompatível com as atividades Contratadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais.

14.6. Como requisito mínimo de qualificação da equipe, pelo menos um dos profissionais responsáveis pela implantação deverá possuir certificação oficial vigente emitida pela fabricante da plataforma ofertada (ou certificação equivalente que venha a substituí-la), compatível com atividades de implantação, administração ou implementação da solução. Os demais profissionais deverão comprovar capacitação específica na plataforma ofertada por meio de certificados emitidos pela fabricante, parceiros autorizados ou instituições reconhecidas.

14.7. Perfis profissionais mínimos da equipe técnica

14.7.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais com qualificação compatível com a execução dos serviços contratados, observando, no mínimo, os perfis descritos a seguir.

14.7.2. **Gerente do Projeto de Implantação**

14.7.2.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.2.2. Experiência profissional mínima: participação como gerente do projeto ou função equivalente em, pelo menos, dois projetos de implantação de plataformas corporativas de gestão do trabalho, contemplando, no mínimo: ambiente com 100 usuários ativos; ou múltiplas unidades organizacionais; ou integração com sistemas corporativos; e implantação de automações e governança da plataforma.

14.7.2.3. Certificações desejáveis: PMP, *PRINCE2 Practitioner*, *Scrum Master* ou certificação equivalente em gerenciamento de projetos.

14.7.2.4. Atribuições: planejamento da implantação; coordenação da equipe técnica; acompanhamento do cronograma; gerenciamento dos riscos; interlocução com o Tribunal; e acompanhamento das Ordens de Serviço.

14.7.3. **Especialista em Implantação e Administração da Plataforma**

14.7.3.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.3.2. Experiência profissional mínima: participação em pelo menos dois projetos de implantação, configuração e administração da plataforma ofertada ou solução equivalente.

14.7.3.3. Certificações desejáveis: *monday admin certification* e *monday work management advanced certification*.

14.7.3.4. Atribuições: configuração da plataforma; criação de *Workspaces*; configuração de *Boards*; permissões; *Dashboards*; automações; *templates*; administração da solução; apoio à capacitação inicial; e transferência de conhecimento para a equipe do Tribunal.

14.7.4. **Especialista em Automações e Integrações**

14.7.4.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.4.2. Experiência profissional mínima: participação em pelo menos dois projetos de integrações corporativas utilizando *APIs REST*, *Webhooks* e *OAuth*.

14.7.4.3. Certificação desejável: *monday work management advanced certification*.

14.7.4.4. Conhecimentos mínimos: *REST API*; *Webhooks*; *OAuth*; *JSON*; integrações Microsoft 365; *GitHub* e *GitLab*;

14.7.4.5. Atribuições: implementação das integrações; configurar automações; implementar APIs; configurar conectores; apoiar tecnicamente as equipes do Tribunal; e solucionar problemas relacionados à integração.

14.7.5. **Especialista em Monday Dev**

14.7.5.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.5.2. Experiência profissional mínima: participação em pelo menos dois projetos de implantação de plataformas de gestão do ciclo de desenvolvimento de software contemplando *backlog*, *pipelines*, integrações Git e metodologias ágeis.

14.7.5.3. Certificações desejáveis: *monday work management core*; *Scrum Master*; *Product Owner*; e *Agile*.

14.7.5.4. Conhecimentos mínimos: GitHub; GitLab; metodologias ágeis; gestão de *backlog*; *pipelines*; e automações de desenvolvimento.

14.7.5.5. Atribuições: implantação do módulo Monday Dev; integração com repositórios; configuração dos fluxos de desenvolvimento; parametrizar *backlog*, *sprints* e *pipelines*; apoiar a adoção das práticas de desenvolvimento; e capacitar as equipes técnicas do Tribunal.

14.7.6. **Especialista em Inteligência Artificial Aplicada e Agentes Inteligentes**

14.7.6.1. Quantidade mínima: disponibilização sob demanda, sempre que houver execução de serviços relacionados à implantação, configuração, parametrização, capacitação, evolução, suporte especializado ou apoio operacional envolvendo os recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela plataforma ofertada.

14.7.6.2. Experiência profissional mínima: participação em, pelo menos, 2 (dois) projetos envolvendo Inteligência Artificial Generativa, agentes inteligentes, automação inteligentes ou implantação e utilização de recursos de Inteligência Artificial em ambiente corporativo.

14.7.6.3. Certificações desejáveis: certificações em Inteligência Artificial Generativa, *Machine Learning*, *Prompt Engineering* ou tecnologias correlatas, bem como treinamentos oficiais relacionados aos recursos de Inteligência Artificial da solução ofertada, quando disponibilizados pela fabricante.

14.7.6.4. Conhecimentos mínimos: recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela plataforma ofertada; construção de automações inteligentes; engenharia de prompts (*Prompt Engineering*); agentes de Inteligência Artificial; geração assistida de conteúdos; análise de dados apoiada por IA; classificação inteligente de informações; elaboração automática de resumos; apoio à gestão de projetos; boas práticas de governança da Inteligência Artificial; e utilização dos recursos nativos de IA para automação de processos, geração de conteúdo e apoio à tomada de decisão.

14.7.6.5. Atribuições: apoiar a Administração na implantação, configuração e adoção dos recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela plataforma; orientar a parametrização das funcionalidades de IA, agentes inteligentes e automação baseadas em Inteligência Artificial; apoiar a elaboração de boas práticas para utilização institucional dos recursos de IA; prestar apoio técnico durante capacitações, atividades *hands-on* relacionadas às funcionalidades de Inteligência Artificial; apoiar a definição e a implementação de políticas de governança para utilização dos créditos de IA; orientar as equipes técnicas quanto às melhores práticas de utilização dos recursos de Inteligência Artificial, visando maximizar a produtividade, racionalizar o consumo dos créditos contratados e promover a utilização segura e eficiente dessas funcionalidades no âmbito institucional.

14.7.7. A mesma pessoa poderá exercer mais de um dos perfis profissionais previstos neste item, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos mínimos de experiência profissional, conhecimentos técnicos e qualificações exigidas para cada perfil acumulado, bem como possua disponibilidade para desempenhar simultaneamente as respectivas atribuições, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

15. **Transição ao Encerramento da Contratação**

15.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da utilização da plataforma, reduzindo a dependência operacional da Administração e possibilitando a substituição do fornecedor sem prejuízo à continuidade dos serviços.

15.2. A transição final deverá contemplar, no mínimo:

a) entrega da documentação técnica atualizada do ambiente;

b) transferência de conhecimento para equipe indicada pelo TJRO ou para a futura Contratada;

c) disponibilização das informações necessárias à continuidade operacional da solução;

d) entrega das configurações, parametrizações, automações, dashboards, formulários e demais artefatos desenvolvidos durante a execução contratual;

e) disponibilização dos dados institucionais em formatos exportáveis e interoperáveis, conforme funcionalidades disponibilizadas pela plataforma;

f) apoio técnico durante o período de transição; e

g) encerramento controlado dos acessos administrativos da Contratada.

15.3. A plataforma monday.com constitui solução proprietária da fabricante, permanecendo os respectivos direitos de propriedade intelectual sob sua titularidade. Entretanto, os dados institucionais, documentos, processos, fluxos de trabalho, parametrizações, automações, dashboards, formulários, relatórios e demais artefatos produzidos para utilização pelo TJRO durante a execução contratual permanecerão de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, devendo ser disponibilizados para continuidade da operação, observadas as funcionalidades da plataforma e as condições estabelecidas contratualmente.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, sediado na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado "TJRO".

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o TJRO mantém relacionamento, por força do Contrato nº ...../....., firmado em…., de ....., de ....., e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TJRO é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJRO definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da execução contratual prevista no Contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TJRO transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para os propósitos do Contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato TJRO nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1. A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2. Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do Contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do Contrato.

2.3. Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5. A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o TJRO, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do Contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1. Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo TJRO à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TJRO.

3.2. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo TJRO, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TJRO.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1. A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do Contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TJRO terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2. A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o TJRO poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em Contrato.

4.3. Nada neste instrumento irá obrigar o TJRO a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TJRO qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1. Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº. ...../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2. As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do TJRO;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJRO;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo TJRO; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1. Quando do encerramento do Contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o TJRO, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao TJRO, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o TJRO, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao TJRO, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (*backup*).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao TJRO, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato a que está vinculado e terminará com a cessação do mesmo, ressalvados nos efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2. O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Porto Velho - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. Assim, justas e Contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Porto Velho, _____ de _____ de 202_.

_____

Representante do TJRO

_____

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **RENATA DOS SANTOS RODRIGUES IDALGO**, **Analista Judiciário (a)**, em 10/11/2026, às 13:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM VINÍCIUS DE ANDRADE HIPÓLITO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 10/11/2026, às 13:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LIMA COSTA**, **Membro(a) do Comitê**, em 10/11/2026, às 13:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA**, **Membro(a) do Comitê**, em 11/11/2026, às 10:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAMELA NEVES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 12/11/2026, às 13:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA**, **Membro(a) do Comitê**, em 13/11/2026, às 07:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA CARMEN SZYMCZAK DE CARVALHO**, **Presidente do Comitê**, em 18/11/2026, às 14:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6043711** e o código CRC **851CFED9**.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Juíza Secretária Geral **KARINA MIGUEL SOBRAL**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)**, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **091/2026-2026.PCA.8445**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n.** 0001584-67.2026.8.22.8000, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fornecimento de Solução corporativa integrada de gestão do trabalho, incluindo os serviços de implantação, capacitação e disponibilização de créditos de inteligência artificial (IA), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2. A execução contratual será por regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, inciso XXXIV, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que a CONTRATADA, além de fornecer a solução corporativa na modalidade software como serviço (SaaS), responsabiliza-se pela prestação dos serviços associados de implantação, configuração, capacitação, suporte especializado e disponibilização de créditos de Inteligência Artificial, por tempo determinado.

1.3. Integram o presente Contrato, devidamente assinados, o Termo de Referência n. 40/2026 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a(s) Nota(s) de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da Reunião de Alinhamento

2.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura deste Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da CONTRATADA, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito da solução contratada;

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

c) alinhar o planejamento da execução contratual e das etapas da implantação;

d) definir os canais oficiais de comunicação entre as partes, incluindo endereço eletrônico, portal de atendimento, sistema de chamados e telefone da central de suporte;

e) apresentar a equipe técnica responsável pela execução contratual e respectivos papéis;

f) apresentar a relação nominal dos servidores autorizados pelo CONTRATANTE para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos; e

g) apresentar a relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que comporão a equipe técnica responsável pela implantação, configuração, integração, capacitação, suporte especializado e demais serviços previstos na contratação, acompanhada da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos mínimos de experiência profissional, conhecimentos técnicos, certificações e demais qualificações exigidos no subitem **14** do **ANEXO I** do Termo de Referência.

2.1.2. A equipe apresentada pela CONTRATADA deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, admitindo-se a substituição de profissionais, desde que os substitutos possuam experiência profissional, conhecimentos técnicos, certificações e qualificações equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo perfil, mediante comunicação prévia à fiscalização deste Contrato e sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

2.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais deste Contrato e pela CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

2.2. Do Cronograma Executivo da Implantação

2.2.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a realização da reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá apresentar o **Cronograma Executivo da Implantação**, contendo, no mínimo, a definição das atividades previstas na entrega e os respectivos prazos.

2.2.2. A Equipe de Gestão deste Contrato fará a análise para aprovação do **Cronograma Executivo da Implantação** apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ainda propor alterações e/ou ajustes pontuais.

2.2.3. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes no **Cronograma Executivo da Implantação**, a CONTRATADA terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, para reapresentá-lo ao(à) Gestor(a) deste Contrato.

2.2.4. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, a Equipe de Gestão deste Contrato aprovará o **Cronograma Executivo da Implantação** apresentado pela CONTRATADA.

2.2.5. Com a devida justificativa e respeitando-se o prazo de entrega do objeto, o **Cronograma Executivo da Implantação** poderá sofrer ajustes, desde que seja solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Equipe de Gestão deste Contrato.

2.3. Da implantação da Solução

2.3.1. A descrição da Solução contratada, bem como dos serviços de implantação, configuração, parametrização e sua disponibilização encontram-se detalhados no **ANEXO I** do Termo de Referência.

2.3.2. Abaixo, segue o **cronograma das atividades** previstas e os respectivos prazos:

Atividade	Prazo	Responsável
Realizar reunião inicial de alinhamento	até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura deste contrato	CONTRATADA e CONTRATANTE

	pelas partes	
Apresentar Cronograma Executivo da Implantação	até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento	CONTRATADA
Avaliar o Cronograma Executivo da Implantação	até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento	CONTRATANTE
Disponibilização de Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses (Item 1)	até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF	CONTRATADA
Disponibilização de Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses (Item 2)	até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF	CONTRATADA
Execução de Serviço de implantação e configuração (Item 3)	até 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação do Cronograma Executivo	CONTRATADA
Execução de Capacitação inicial (implantação) (Item 4)	até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da implantação do ambiente e da eventual migração das configurações existentes, quando aplicável	CONTRATADA
Execução de Capacitação sob demanda para unidades institucionais (Item 5)	em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço	CONTRATADA
Execução de Capacitação assistida com execução prática (hands-on) (Item 6)	até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.	CONTRATADA
Disponibilização de Créditos de Inteligência Artificial (IA) (Item 7)	até o primeiro dia útil subsequente à ativação inicial das licenças (Itens 1 e 2), com renovação mensal da franquia contratada, de forma não cumulativa.	CONTRATADA

2.4. Do recebimento da Solução

2.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico deste Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, após a execução dos serviços, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado a partir da comunicação de entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "**a**" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.4.2. O recebimento das licenças inicialmente ativadas, dos serviços de implantação e configuração e da Capacitação inicial (implantação) será realizado após a conclusão desses serviços.

2.4.3. Os recebimentos dos demais itens do objeto serão realizados de forma individual, de acordo com a entrega de cada item.

2.4.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observada a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.4.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **até o limite de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, aplicável ao objeto, que ostenta natureza de serviço e fornecimento contínuo, na forma do art. 106, caput e § 2º, do mesmo diploma, desde que haja interesse do CONTRATANTE, disponibilidade orçamentária e sejam mantidas as condições que demonstraram a vantajosidade da contratação.

3.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior sujeita-se à atestação, pela autoridade competente, de que os preços e as condições contratadas permanecem vantajosos para a Administração, bem como às hipóteses de extinção sem ônus previstas na **Cláusula Décima Quarta** deste Contrato.

DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R$ _____** (_____).

Item	Descrição	Quant./ Un. Estimada	Valor unitário do item (R$)	Valor Total do Item para 12 meses (R$)
1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses	315 un		
2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses	40 un		
3	Serviço de implantação e configuração	1 un		
4	Capacitação inicial (implantação)	1 un		
5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	350 horas		
6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	500 horas		
7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	80.000 créditos mensais		
Valor Total do Item/Grupo: R$				

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato dar-se-á por meio de reajuste em sentido estrito, destinado a compensar os efeitos das variações inflacionárias sobre o objeto, concedido com periodicidade anual, adotando-se como parâmetro o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela **Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, por refletir, com especialidade e setorialidade, a realidade econômica do objeto contratado, observados, ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

4.2.1. O percentual de reajuste será definido, em todos os casos, **mediante negociação entre o Tribunal e a Contratada**, tomando-se a variação do **ICTI/IPEA** acumulada no período como limite máximo e os preços praticados no mercado como referência de aferição da vantajosidade, de modo que o reajuste efetivamente concedido não supere a variação do índice.

4.2.2. A data-base para a contagem da periodicidade anual será:

a) na primeira concessão, a data do orçamento estimativo da contratação (**24.09.2026**); e

b) nas concessões subsequentes, a data dos efeitos do último reajuste realizado.

4.2.3. É vedada a concessão do reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da respectiva data-base, nos termos do art. 153, § 3º, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

4.2.4. Verificado o implemento do interregno anual, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, cientificando-a do direito ao reajuste e concedendo-lhe prazo para manifestação.

4.2.4.1. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos dos arts. 152 e 153, caput, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

4.2.5. O reajuste constitui direito da CONTRATADA e, caso não seja concedido, poderá ser por ela requerido a qualquer tempo, não se operando a preclusão desse direito até a extinção contratual, nos termos do art. 153, § 4º, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

4.2.5.1. Formulado o pedido pela CONTRATADA fora do prazo de 30 (trinta) dias contado do fato gerador, os efeitos financeiros do reajuste serão calculados a partir da data-base, mas somente produzirão efeitos a partir da data do recebimento do requerimento pelo CONTRATANTE, na forma do art. 159, § 1º, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.1013.4203 - Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitens: 19 - Computação em nuvem - software como serviço, 14 - Treinamento de TI e 9 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Das Formas de Pagamento

7.1.1. O pagamento será realizado observando-se as seguintes regras para cada item:

Item	Descrição	Regras de Pagamento
1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses	Pagamento **anual**, após a disponibilização das licenças e recebimento definitivo, condicionadas à manutenção da disponibilidade da solução e ao atendimento das condições contratuais O pagamento das **licenças inicialmente ativadas** será realizado após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços de implantação e configuração e da Capacitação inicial (implantação). O pagamento das **licenças adicionais** será realizado de forma proporcional, considerando o período entre a data de ativação até o fim da anualidade referente às licenças inicialmente ativadas.
2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses	Pagamento **anual**, após a disponibilização das licenças e recebimento definitivo, condicionadas à manutenção da disponibilidade da solução e ao atendimento das condições contratuais. O pagamento das **licenças inicialmente ativadas** será realizado após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços de implantação e configuração e da Capacitação inicial (implantação). O pagamento das **licenças adicionais** será realizado de forma proporcional, considerando o período entre a data de ativação até o fim da anualidade referente às licenças inicialmente ativadas.
3	Serviço de implantação e configuração	Pagamento em **parcela única**, a partir da execução dos serviços e do recebimento definitivo, condicionado também à ativação inicial das licenças e da realização da Capacitação inicial.
4	Capacitação inicial (implantação)	Pagamento em **parcela única**, a partir da execução dos serviços e do recebimento definitivo, condicionado também à ativação inicial das licenças e da conclusão do serviço de implantação e configuração.
5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	Pagamento de acordo com a execução de serviços, **sob demanda**, após a avaliação e aceite pela equipe de gestão deste contrato.
6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	Pagamento de acordo com a execução de serviços, **sob demanda**, após a avaliação e aceite pela equipe de gestão deste contrato.
7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	Pagamento **anual**, após início da execução dos serviços.

7.1.2. Os itens **1, 2** e **7** configuram pagamento antecipado, excepcional à regra do caput do art. 145 da Lei n. 14.133/2021, autorizado nos termos do § 1º do mesmo artigo por representar condição indispensável à obtenção do objeto e/ou propiciar economia de recursos, condicionado cumulativamente à (i) demonstração de que o modelo de comercialização da fabricante não admite faturamento postecipado/mensal; e (ii) comprovação da vantajosidade da antecipação. No caso do Item 7, a antecipação e a contagem do ciclo mensal de renovação observarão o marco de disponibilização previsto no subitem **2.3.2** deste Contrato (ativação inicial das licenças).

7.1.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou de extinção, a CONTRATADA restituirá o valor antecipado pro rata die, atualizado monetariamente, sem prejuízo da execução da garantia prestada e das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) extinção deste Contrato, por qualquer causa, antes de transcorrido o período anual integralmente custeado, quanto ao saldo remanescente de cada subscrição ou franquia; e

b) indisponibilidade da Solução, total ou parcial, durante o período já pago.

7.1.2.2. O valor a restituir será calculado sobre a quantia efetivamente antecipada, na proporção dos dias remanescentes do período custeado e não fruído, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sob pena de atualização monetária pela variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA** e incidência dos encargos moratórios previstos no subitem **7.3.8** deste Contrato.

7.1.2.3. Faculta-se ao CONTRATANTE , independentemente de prévia restituição, o desconto do valor devido dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, nos termos do subitem **7.3.4**, ou a execução da garantia contratual prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Da Identificação dos Valores Devidos

7.2.1. Encerrado o mês de execução dos serviços, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, o **Relatório de Execução dos Serviços**. O relatório deverá conter, no mínimo, as informações descritas a seguir:

a) Serviços por demanda executados e aceitos pelo CONTRATANTE no período; e

b) relatório de consumo dos Créditos de Inteligência Artificial (IA), nos termos previstos no subitem **12.6** do **ANEXO I** do Termo de Referência.

7.2.2. Caso concorde com os termos do **Relatório de Execução dos Serviços**, o CONTRATANTE atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, autorizando a emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA.

7.2.3. Em caso de discordância em relação ao **Relatório de Execução dos Serviços**, o CONTRATANTE apresentará o **Relatório de Contestação**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, indicando cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado.

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, o aceite ou a **impugnação** do respectivo **Relatório de Contestação**.

7.2.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.2.6. A análise da **impugnação**, caso haja, será realizada em autos apartados, prosseguindo-se o pagamento nos termos do **Relatório de Contestação**.

7.2.6.1. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste Contrato.

7.3. Da Liquidação e Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Cláusula Sexta** deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

7.3.2. A execução dos serviços e o pagamento estarão limitados ao prazo de vigência deste Contrato, com exceção da validade das subscrições, que terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da ativação inicial.

7.3.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.3.4. O CONTRATANTE poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente **do período (mês)** valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução deste Contrato.

7.3.5. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em sua proposta.

7.3.6. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento

até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Obrigações Gerais

9.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução dos serviços contratados, em consonância com o subitem **7.5** do Termo de Referência, notadamente os serviços de implantação, configuração/parametrização, migração, capacitação/treinamento e suporte técnico especializado, os quais deverão ser prestados diretamente pela Contratada.

9.1.3.1. A vedação do subitem **9.1.3** deste Contrato não alcança o fornecimento da plataforma (software como serviço - SaaS) e da respectiva infraestrutura de nuvem, hospedagem, processamento, armazenamento e recursos correlatos (incluídos eventuais créditos de IA), os quais são inerentes ao modelo de negócio da fabricante e por ela (ou por seus provedores de nuvem - CSP, revendedores, provedores de serviços ou suboperadores) necessariamente operados, nos termos dos subitens **9.2.3.1** e **9.3.3** deste Contrato, não configurando subcontratação vedada.

9.1.3.2. A relação entre a CONTRATADA e a fabricante/CSP não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral perante a Administração pela disponibilidade, continuidade, segurança e níveis de serviço (SLA) contratados, respondendo a CONTRATADA por todos os atos de seus fornecedores e suboperadores.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

9.1.9. Submeter, sob autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.

9.1.10. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.

9.1.11. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do CONTRATANTE.

9.1.11.1. Em caso de alteração de e-mail, a CONTRATADA deverá informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato.

9.1.12. Apresentar endereço de e-mail da emitente da garantia contratual, caso haja, para envio de notificações no caso de eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em cumprimento ao art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.13. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

9.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. Obrigações de Segurança

9.2.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e as boas práticas de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto contratual, em especial:

a) Resolução n. 350/2025, que Institui a Política de Segurança da Informação Cibernética - PSIC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

b) Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

c) demais normas, políticas, procedimentos e orientações de segurança da informação editadas pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual.

9.2.2. Acompanhar as atualizações das normas e políticas de segurança da informação disponibilizadas pelo CONTRATANTE em seus canais oficiais, sem prejuízo de eventual encaminhamento desses normativos pelo(a) Gestor(a) ou pelos Fiscais deste Contrato quando necessário à adequada execução contratual.

9.2.3. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA e à fabricante utilizar, comercializar, compartilhar ou tratar, para finalidades próprias, quaisquer dados institucionais, dados pessoais, dados de conta, de uso, de navegação ou metadados decorrentes da utilização da plataforma pelo CONTRATANTE, ressalvado o tratamento estritamente necessário à prestação do serviço contratado e à sua segurança.

9.2.3.1. Eventual compartilhamento de dados com parceiros, revendedores, provedores de serviços ou suboperadores somente será admitido quando indispensável à execução do objeto, mediante prévia ciência do CONTRATANTE e com imposição das mesmas obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas neste Contrato, vedada a geração de dados agregados ou anonimizados para finalidades comerciais da fabricante.

9.2.4. Preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

9.2.5. Utilizar as informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

9.2.6. Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, credenciais de acesso, configurações, processos, ambientes tecnológicos e demais informações classificadas como restritas ou confidenciais, mesmo após o encerramento deste Contrato.

9.2.7. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.2.8. Garantir que a estrutura computacional do CONTRATANTE não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

9.2.9. Monitorar a segurança da informação, no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Contrato.

9.2.10. Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às informações do CONTRATANTE, adotando controles de acesso compatíveis com as atividades executadas.

9.2.11. Comunicar imediatamente ao(à) Gestor(a) dest Contrato qualquer incidente de segurança da informação, suspeita de vazamento de dados, acesso indevido, perda de informações ou qualquer evento que possa comprometer a segurança da solução ou das informações do CONTRATANTE.

9.2.12. Cumprir rigorosamente as políticas, normas, procedimentos e controles de segurança implementados pelo CONTRATANTE, inclusive aqueles relacionados ao acesso remoto, autenticação, gestão de credenciais e utilização dos ambientes tecnológicos.

9.2.13. Garantir que seus empregados, representantes e demais profissionais envolvidos na execução contratual observem as mesmas obrigações de confidencialidade e segurança previstas neste instrumento, responsabilizando-se por seus atos.

9.2.14. Garantir a propriedade ao CONTRATANTE dos dados institucionais, documentos, processos, fluxos de trabalho, parametrizações, dashboards, automações, formulários, relatórios e demais informações produzidas ou configuradas para utilização pelo CONTRATANTE durante a execução contratual.

9.2.15. Assegurar que as informações permaneçam acessíveis ao CONTRATANTE e possam ser disponibilizadas em formatos compatíveis com as funcionalidades de exportação da plataforma, observadas as condições técnicas do fabricante e as disposições contratuais.

9.2.16. Assinar o Termo de Confidencialidade disposto no **ANEXO II** do Termo de Referência.

9.3. Obrigações de Sustentabilidade

9.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026.

9.3.2. Garantir que a Solução de software (SaaS) seja executada em infraestrutura de nuvem que adote medidas comprovadas de redução de impacto ambiental.

9.3.3. Apresentar, no ato do recebimento definitivo, declaração ou relatório oficial do Provedor de Nuvem (Cloud Service Provider - CSP), como AWS, Azure ou Google Cloud, atestando que a infraestrutura utilizada possui índices de eficiência energética (como o PUE - Power Usage Effectiveness), recomendando-se valores próximos ou inferiores a 1.5, em conformidade com os padrões globais de sustentabilidade de centros de dados de alta escala.

9.3.4. Fornecer, em formato digital, todos os documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do CONTRATANTE.

9.3.5. Apresentar a documentação dos produtos que integram a presente Solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil. Em casos excepcionais de termos técnicos globais sem tradução equivalente, a terminologia original poderá ser mantida, desde que acompanhada de glossário explicativo.

9.3.6. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

9.3.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, bem como atos de intimidação, hostilidade, ameaça, humilhação ou assédio moral e sexual, em conformidade com as políticas de integridade do Poder Judiciário.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, este será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestora: Simone Soares Sena de Oliveira, e-mail: *simoneoliveira@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6514/6515;

b) Gestora Substituta: Nara Carolina Galvão Feitosa, e-mail *nara.feitosa@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6514/6515;

c) Fiscal Técnica do Degov: Renata dos Santos Rodrigues Idalgo, e-mail *rsri@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6514/6515;

d) Fiscal Técnica Substituta do Degov: Michelle Lohany Coutinho Noronha, e-mail *michellelohany@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6518;

e) Fiscal Técnico do DSI: Armando Keniti Kusano, e-mail *armandokusano@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6532;

f) Fiscal Técnico Substituto do DSI: Márcio Bruno Cavalcante Marques, e-mail *marciomarques@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6526;

g) Fiscal Demandante do DSI: Alessandra Lima Costa, e-mail: *alessandralima@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6526;

h) Fiscal Administrativa: William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail *williamhipolito@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6520; e

i) Fiscal Administrativo Substituto: Adriele Marques Machado, e-mail *adriele@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6522/6523.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.4. Compete ao(à) **Gestor(a) deste Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;

b) Receber e conferir as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) Emitir documento autenticando as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes;

e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;

h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) Verificar se a entrega do objeto ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

10.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

g) Informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou do objeto entregue e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do Edital da licitação, da especificação técnica, do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos neste Contrato, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;

g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento, com a ressalva de que não será aplicada a retenção de pagamento por serviço executado, sem prejuízo da notificação da Contratada, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção contratual pelo descumprimento do dever previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021; e

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.7. Compete ao(à) **Fiscal Demandante**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";

c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;

e) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e

f) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Deverá ser apresentada garantia contratual caso o valor deste Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual.

11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual estimado, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

11.2.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

11.2.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.2.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

11.2.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

11.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.2.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à CONTRATADA no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.5. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

11.6. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre os seguintes valores:

a) valor anual deste Contrato, no caso de descumprimento do subitem **11.2** deste Contrato; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **11.4** ou **11.5** deste Contrato.

11.6.1. Além da multa prevista no subitem **11.6** deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.9. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.13. Desde já, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.14. No caso de extinção deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

11.15. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da CONTRATADA), a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

11.15.1. Na hipótese de extinção prevista na alínea "**d**" do subitem **14.1** deste Contrato, por não configurar culpa da CONTRATADA nem ensejar penalidade ou indenização, a garantia será integralmente liberada ou restituída, observado o disposto nos subitens **11.10** e **11.16** deste Contrato, ressalvada eventual retenção destinada a saldar obrigações pendentes regularmente apuradas.

11.16. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução deste Contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos,** observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

12.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **2.1.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **para a apresentação do Cronograma Executivo da Implantação**, conforme disposição contida no subitem **2.2.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado **para a disponibilização das licenças e execução do serviço de implantação e configuração (Itens 1, 2 e 3)**, conforme disposições contidas no subitem **2.3.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado do Item não executado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.5. O atraso injustificado **para o início da Capacitação inicial (Item 4)**, conforme quadro contido no subitem **2.3.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total desses serviços, até o 10º (décimo)

dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.6. O atraso injustificado **para a realização das capacitações sob demanda para unidades institucionais (Item 5)**, conforme quadro contido no subitem **2.3.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total da capacitação solicitada, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.7. O atraso injustificado **para a realização das capacitações assistidas com execução prática (hands-on) (Item 6)**, conforme quadro contido no subitem **2.3.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da capacitação solicitada, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.8. O atraso injustificado **para a disponibilização dos Créditos de Inteligência Artificial (IA) (Item 7)**, conforme quadro contido no subitem **2.3.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual estimado desses serviços, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.9. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **2.4.4** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.14** deste Contrato.

12.10. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **9.1.11.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado.

12.11. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato ***(dactic@tjro.jus.br e simoneoliveira@tjro.jus.br*), bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação**, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.12. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.15** deste Contrato.

12.13. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9** deste Contrato.

12.14. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.15. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.16. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

> **12.16.1.** A cumulatividade refere-se à aplicação simultânea de multas decorrentes de infrações distintas e autônomas entre si, não se admitindo dupla penalização pelo mesmo fato gerador. Quando uma mesma conduta configurar, a um só tempo, atraso e inexecução, aplicar-se-á a sanção mais específica.

12.17. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.18. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.19. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.20. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

> **a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei; e

d) poderá ser declarada pelo CONTRATANTE, sem ônus (ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados), quando não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, em cumprimento ao dever de previsão dos casos de extinção imposto pelo art. 92, inciso XIX, cumulado com o art. 106, inciso III, ambos da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1. A extinção fundada na alínea "**d**" do subitem anterior somente ocorrerá na próxima data de aniversário deste Contrato, não podendo ser efetivada em prazo inferior a 2 (dois) meses contado dessa data, na forma do art. 106, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, assegurando-se à CONTRATADA a devida notificação prévia. A extinção nessa hipótese não configura descumprimento contratual, não ensejando aplicação de penalidades nem dever de indenizar, ressalvados os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da CONTRATADA quanto do CONTRATANTE.

15.1.2. Caso a CONTRATADA requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) ofício circunstanciado, subscrito pelo representante legal da CONTRATADA ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

b) planilha de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) planilha de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente deste Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

15.1.3. O CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela CONTRATADA efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a CONTRATADA efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da CONTRATADA, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado neste Contrato e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

e) se houve culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

15.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá requerer informações ou documentos adicionais.

15.1.5. Cabe ao CONTRATANTE confrontar os preços apresentados pela CONTRATADA com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

15.1.6. A CONTRATADA deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção deste Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a CONTRATADA formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

15.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

15.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Considerando a atuação institucional do CONTRATANTE na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **9.3** deste Contrato, as obrigações pertinentes à CONTRATADA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Contrato. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

17.2. Para os fins do tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, o CONTRATANTE figura como controlador e a CONTRATADA como operadora ("data processor"), valendo as disposições deste Contrato como instrumento regulador do tratamento, nos termos dos arts. 37 a 39 da LGPD, independentemente da celebração de termo aditivo específico.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas do CONTRATANTE e para as finalidades estritamente necessárias à execução do objeto, sendo vedado qualquer tratamento para finalidade própria ou diversa da CONTRATADA.

17.4. São obrigações da CONTRATADA, no que tange à proteção de dados pessoais, além das já previstas no subitem **9.2** deste Contrato:

a) adotar e manter medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito;

b) garantir que os profissionais autorizados a tratar os dados assumam compromisso de confidencialidade;

c) assegurar em suas instalações e de terceiros vinculados ao objeto contratado a aderência aos requisitos legais de transparência;

d) subcontratar suboperadores somente quando indispensável à execução do objeto, mediante prévia ciência do CONTRATANTE e com imposição das mesmas obrigações de proteção de dados;

e) auxiliar o CONTRATANTE, na medida de suas atribuições técnicas, no atendimento às requisições dos titulares de dados e às solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais autoridades competentes;

f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, imediatamente e em prazo compatível com a Resolução CNJ n. 363/2021 e a LGPD, prestando as informações necessárias à avaliação e à eventual comunicação à ANPD;

g) assegurar ao CONTRATANTE o direito de solicitar informações e evidências quanto à conformidade do tratamento, inclusive sobre as medidas de segurança adotadas pela fabricante; e

h) ao término da vigência contratual, eliminar ou devolver ao CONTRATANTE os dados pessoais tratados, bem como as cópias existentes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

17.5. Nas transferências internacionais de dados, a CONTRATADA deverá assegurar base legal e garantias adequadas, adotando Cláusulas-Padrão Contratuais (Standard Contractual Clauses – SCC) ou instrumento equivalente reconhecido pela regulamentação aplicável, nos termos dos arts. 33 a 35 da LGPD.

17.6. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitada, que as condições de licenciamento firmadas com a fabricante (monday.com) são compatíveis com as obrigações previstas neste item, assegurando ao CONTRATANTE, no mínimo, o controle sobre a finalidade do tratamento e o direito à eliminação dos dados.

17.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da eventual suspensão do tratamento até a regularização.

17.8. Havendo tratamento ou armazenamento de dados fora do território nacional, a CONTRATADA deverá assegurar base legal e garantias adequadas à transferência internacional, nos termos dos arts. 33 a 35 da LGPD, bem como comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer alteração das regiões de hospedagem.

17.9. Sempre que a plataforma disponibilizar recurso de residência/segregação regional de dados (ex.: hospedagem em região específica ou no Brasil), a CONTRATADA deverá, mediante solicitação do CONTRATANTE e sem ônus adicional, configurá-lo de modo a restringir o armazenamento dos dados institucionais à região indicada pela Administração, observadas as condições técnicas do fabricante.

17.10. A CONTRATADA deverá assegurar a criptografia dos dados em trânsito e em repouso e disponibilizar, quando solicitado, evidências das medidas de proteção adotadas nos ambientes de hospedagem.

17.11. Nas hipóteses de utilização da plataforma por unidades que lidem com dados pessoais sensíveis (art. 5º, inciso II, da LGPD) ou com processos sob segredo de justiça, a CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a Administração na configuração de ambientes privados, com controle granular de acesso, autenticação multifator (MFA) e trilhas de auditoria.

17.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando tecnicamente suportado pela plataforma, mecanismos de classificação, restrição e rotulagem de informações sigilosas, bem como orientar a Administração quanto às boas práticas para evitar a inserção e a reidentificação de dados protegidos.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - VIGÉSIMA

20.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

20.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Karina Miguel Sobral

Juíza Secretária Geral

_____

Representante Legal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento de solução corporativa integrada de gestão do trabalho (Work OS), baseada na plataforma monday.com, contemplando os módulos Monday Work Management e Monday Dev, incluindo os serviços especializados necessários à implantação, parametrização, transição, capacitação, apoio operacional e disponibilização de créditos destinados à utilização dos recursos de Inteligência Artificial (IA), conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Anexo.

1.2. A solução será destinada ao gerenciamento integrado de projetos, processos de trabalho, atividades institucionais, demandas administrativas e do ciclo de desenvolvimento de software, permitindo a atuação colaborativa das unidades do Tribunal em ambiente único, com compartilhamento de informações, automação de fluxos de trabalho, acompanhamento de indicadores gerenciais e observância dos requisitos de segurança da informação e governança institucional.

1.3. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), hospedada em infraestrutura da fabricante, contemplando todas as funcionalidades necessárias ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.4. Integram o objeto da contratação:

a) subscrição de licenças da plataforma Monday Work Management, com vigência de 12 (doze) meses, tier Enterprise;

b) subscrição de licenças do módulo Monday Dev, com vigência de 12 (doze) meses, tier Enterprise;

c) serviços especializados de implantação, configuração, parametrização e transição do ambiente;

d) capacitação inicial dos administradores da plataforma e usuários-chave;

e) capacitação sob demanda destinada às unidades administrativas e técnicas;

f) capacitação assistida com execução prática (hands-on), voltada à implantação, estruturação, evolução e otimização dos ambientes de trabalho; e

g) disponibilização de créditos destinados à utilização das funcionalidades de Inteligência Artificial disponibilizadas pela plataforma.

1.5. As especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais, requisitos de arquitetura da informação, requisitos de arquitetura tecnológica, Níveis Mínimos de Serviço (NMS), critérios de aceitação e demais condições de execução encontram-se definidos nos itens subsequentes deste Anexo.

2. Premissas Gerais da Contratação

2.1. A execução do objeto observará as seguintes premissas gerais, aplicáveis a todos os itens deste Anexo:

2.2. Modalidade da solução

2.2.1. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), hospedada em infraestrutura da fabricante monday.com, incluindo todas as atualizações, correções, evoluções tecnológicas e funcionalidades disponibilizadas durante a vigência contratual, sem custos adicionais para o TJRO, ressalvadas as funcionalidades cuja contratação adicional seja expressamente prevista pela fabricante.

2.3. Registro das subscrições

2.3.1. Todas as subscrições deverão ser registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) diretamente junto à fabricante, garantindo ao TJRO a titularidade das licenças contratadas e dos dados armazenados na plataforma.

2.4. Ativação das licenças

2.4.1. A ativação das licenças ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento institucional, disponibilidade orçamentária e necessidade das unidades administrativas, observado o quantitativo mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) licenças Monday Work Management e 25 (vinte e cinco) Monday Dev para ativação inicial, conforme definição da Administração e realização de pedido por meio de Ordem de Fornecimento - OF.

2.4.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF emitida pelo Gestor do Contrato.

2.4.3. As licenças inicialmente ativadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua efetiva ativação.

2.4.4. Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a ativação de licenças adicionais, até o limite dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2.4.5. As licenças adicionais serão disponibilizadas em regime pro rata temporis, considerando o período remanescente da vigência das licenças originalmente ativadas. Dessa forma, o prazo de vigência e o valor correspondente às novas licenças serão proporcionais ao tempo restante da contratação, de modo que todas as licenças do mesmo módulo possuam a mesma data de término, preservando um único ciclo de renovação contratual.

2.4.6. O faturamento das licenças adicionais observará a mesma proporcionalidade do período remanescente da respectiva anualidade, permanecendo aplicável a sistemática de pagamento anual prevista para as subscrições.

2.4.7. A Contratada deverá fornecer ao TJRO, no momento da disponibilização das licenças, o correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade das licenças adquiridas, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

2.4.7.1. O TJRO poderá verificar a veracidade e a regularidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive mediante diligência direta junto à fabricante ou aos seus canais oficiais de validação, obrigando-se a Contratada a prestar todo o apoio necessário à confirmação, sob pena de não recebimento definitivo do objeto.

2.5. Forma de remuneração

2.5.1. As subscrições das licenças possuirão vigência de 12 (doze) meses, sendo o faturamento realizado em parcelas anuais, condicionado à manutenção da disponibilidade da solução, da regularidade do licenciamento junto à fabricante e ao atendimento das condições contratuais estabelecidas.

2.5.2. Os serviços de implantação, capacitação inicial e demais serviços sob demanda serão remunerados exclusivamente após sua efetiva execução, mediante apresentação dos entregáveis previstos, aceite do fiscal competente e atesto da execução contratual.

2.6. Atualizações da plataforma

2.6.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar que o TJRO tenha acesso às novas versões, correções de segurança, melhorias funcionais e atualizações disponibilizadas pela fabricante, sem interrupção da utilização da plataforma.

2.7. Continuidade operacional

2.7.1. Caso a empresa vencedora da licitação seja distinta da atual fornecedora dos serviços relacionados à plataforma monday.com, a Contratada deverá executar, sem ônus adicional para o TJRO, todas as atividades necessárias à transição do ambiente existente, compreendendo, quando aplicável:

a) levantamento do ambiente atualmente implantado;

b) elaboração do plano de transição;

c) migração ou reconstrução das configurações existentes;

d) validação funcional do ambiente;

e) transferência de conhecimento; e

f) disponibilização da documentação técnica atualizada.

2.8. Critério geral de aceite

2.8.1. O recebimento dos bens e serviços previstos neste Anexo ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), dos entregáveis previstos e dos critérios específicos de aceite estabelecidos para cada item da contratação.

2.9. Garantia da Solução

2.9.1. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a plena disponibilidade das subscrições fornecidas, garantindo a continuidade do direito de uso da plataforma, bem como o acesso às funcionalidades Contratadas, observadas as condições estabelecidas pela fabricante.

2.9.2. A garantia compreende, no mínimo:

a) manutenção da validade das subscrições perante a fabricante;

b) acesso às atualizações, novas versões, correções de segurança e melhorias disponibilizadas pela fabricante;

c) preservação das configurações, dados, fluxos de trabalho e automações existentes durante a vigência contratual;

d) correção de falhas decorrentes da configuração realizada pela Contratada; e

e) apoio técnico necessário para manutenção da operacionalidade da solução.

2.9.3. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual, independentemente da forma de faturamento das subscrições.

2.10. Manutenção da Plataforma

2.10.1. A manutenção da solução compreenderá:

a) manutenção corretiva;

b) manutenção evolutiva decorrente das atualizações disponibilizadas pela fabricante;

c) manutenção adaptativa necessária às alterações promovidas pela fabricante; e

d) manutenção das integrações, parametrizações e configurações implementadas pela Contratada, quando decorrentes dos serviços prestados.

3. Tabela de Quantitativos

Item	Especificação	Quantidade Estimada / Unidade	Forma de Execução
1	Subscrição de licença da plataforma Monday Work Management, com validade de 12 (doze) meses, tier Enterprise	315 un	Faturamento anual, conforme as licenças efetivamente ativadas, observada a ativação inicial mínima de 125 licenças e as ativações adicionais realizadas durante a vigência contratual, com aplicação do regime pro rata temporis para as ativações posteriores, nos termos do item 2.4 deste Anexo.

2	Subscrição de licença do módulo Monday Dev, com validade de 12 (doze) meses, tier Enterprise	40 un	Faturamento anual, conforme as licenças efetivamente ativadas, observada a ativação inicial mínima de 25 licenças e as ativações adicionais realizadas durante a vigência contratual, com aplicação do regime pro rata temporis para as ativações posteriores, nos termos do item 2.4 deste Anexo.
3	Serviço de implantação e configuração	1 un	Execução única, no início da contratação, conforme Cronograma Executivo da Implantação aprovado pela Administração.
4	Capacitação inicial (implantação)	1 un	Execução única durante a fase de implantação da solução.
5	Capacitação sob demanda para unidades institucionais	350 horas	Sob demanda, mediante Ordem de Serviço.
6	Capacitação assistida com execução prática (hands-on)	500 horas	Sob demanda, mediante Ordem de Serviço.
7	Créditos de Inteligência Artificial (IA)	80.000 créditos mensais	Disponibilização dos pacotes de créditos para uso a cada mês, de forma não cumulativa, conforme regras da fabricante e do contrato.

4. Subscrição Monday Work Management Tier Enterprise

4.1. A Contratada deverá fornecer subscrições da plataforma Monday Work Management Tier Enterprise, na modalidade Software como Serviço (SaaS), observadas as premissas gerais estabelecidas no Item 2 deste Anexo.

4.2. As subscrições destinam-se ao gerenciamento corporativo de projetos, processos, planos de ação, demandas administrativas, portfólios e demais atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

4.3. O fornecimento compreenderá todas as funcionalidades nativas da modalidade contratada, incluindo atualizações, correções, melhorias e evoluções disponibilizadas pela fabricante durante toda a vigência contratual.

4.4. A disponibilização das subscrições observará as seguintes condições:

a) registro das licenças em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia junto à fabricante;

b) ativação inicial e ativações posteriores conforme planejamento institucional e emissão de Ordem de Fornecimento;

c) observância das regras de ativação gradual, vigência, proporcionalidade (pro rata temporis) e faturamento estabelecidas no Item 2 deste Anexo;

d) disponibilização das licenças inicialmente solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da respectiva Ordem de Fornecimento; e

e) disponibilização de novas licenças sempre que solicitadas pela Administração, observado o quantitativo máximo contratado.

4.5. Funcionalidades mínimas

4.5.1. Automação de Processos

4.5.1.1. A solução deverá permitir: criação, edição, duplicação e parametrização de automações simples e multietapas; utilização de gatilhos, condições e ações personalizadas; utilização de templates nativos de automação; criação de automações personalizadas; exclusão e alteração de automações existentes; redução de atividades manuais mediante automatização de processos; criação automática de tarefas recorrentes; execução de ações em lote; disponibilização mínima de 250.000 ações mensais para automações; e disponibilização mínima de 250.000 ações mensais para integrações.

4.5.2. Integrações

4.5.2.1. A plataforma deverá possuir integrações nativas, sem necessidade de contratação de ferramentas intermediárias, permitindo integração, no mínimo, com: Gmail; Google Drive; Google Calendar; Trello; e demais integrações nativas disponibilizadas pela fabricante.

4.5.3. Visualizações, Dashboards e Relatórios

4.5.3.1. A solução deverá permitir, no mínimo: histórico completo das alterações realizadas; filtros dinâmicos; dashboards executivos; gráficos dos tipos: barras, linhas, pizza, bolha, empilhados; indicadores com cálculos de soma, média, mediana e outros; exportação para PDF, Excel, PNG, JPEG, SVG e CSV; visualização em: Kanban,

Tabela, Calendário, Timeline, Gantt e Workload; visualização consolidada de portfólios; visualização de dependências; publicação de quadros em ambiente web quando suportado pela fabricante; aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS); e funcionamento offline do aplicativo móvel para funcionalidades compatíveis com a plataforma.

4.5.4. Gerenciamento de Projetos e Portfólios

4.5.4.1. A solução deverá permitir: gerenciamento de projetos, programas e portfólios; associação entre objetivos estratégicos, projetos e planos de ação; criação de múltiplos ambientes de trabalho (workspaces); criação de quadros ilimitados; utilização de templates; criação de estruturas hierárquicas; definição de responsáveis; gestão de carga de trabalho; definição de dependências; definição de linha de base; identificação de caminho crítico; consolidação de indicadores; acompanhamento da execução em tempo real; gestão colaborativa entre equipes; comunicação por comentários; anexação de documentos; associação entre quadros; sincronização de informações; gerenciamento de tarefas e subtarefas; e utilização de colunas configuráveis para, no mínimo: responsáveis, status, prioridade, prazo, etiquetas, progresso e tempo.

4.5.5. Segurança e Controle de Acesso

4.5.5.1. A solução deverá disponibilizar: gestão de perfis de acesso; controle granular de permissões; compartilhamento seguro de quadros; autenticação multifator (MFA); recuperação de arquivos excluídos; trilhas de auditoria; registros de login e alterações; bloqueio de acesso em caso de atividades suspeitas; e relatórios de utilização das licenças.

4.5.5.2. A solução deverá possuir suporte à autenticação centralizada por Single Sign-On (SSO), integrada aos mecanismos corporativos de identidade adotados pelo TJRO, bem como disponibilizar autenticação multifator (MFA), criptografia dos dados em trânsito e em repouso, geração de logs auditáveis e trilhas completas de auditoria.

4.5.6. Base de Conhecimento

4.5.6.1. A fabricante deverá disponibilizar: base de conhecimento atualizada; documentação técnica; manuais; tutoriais; artigos técnicos; e materiais de apoio aos usuários.

4.5.7. Serviços de transição do ambiente

4.5.7.1. Quando a empresa vencedora da licitação não for a atual responsável pela prestação dos serviços relacionados à plataforma monday.com, a Contratada deverá executar, sem custos adicionais para o TJRO, os serviços necessários à continuidade operacional da solução.

4.5.7.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: levantamento técnico do ambiente existente; identificação de boards, dashboards, automações, integrações, usuários e permissões; elaboração do plano de transição; migração ou reconstrução das configurações existentes; testes técnicos e funcionais; correção de inconsistências; validação conjunta com o TJRO; e entrega da documentação atualizada do ambiente.

5. Subscrição Monday Dev Tier Enterprise

5.1. Compreende o fornecimento de até 40 (quarenta) subscrições do módulo Monday Dev Tier Enterprise, com vigência de 12 (doze) meses, destinado ao gerenciamento do ciclo de vida do desenvolvimento de software, observadas as premissas gerais estabelecidas no item 2 deste Anexo.

5.2. As subscrições deverão ser registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia junto à fabricante monday.com.

5.3. Disponibilização das licenças

5.3.1. A disponibilização das licenças observará as regras gerais constantes do item 2.4 – Ativação das Licenças, especialmente quanto: à ativação gradativa das licenças; ao quantitativo mínimo de ativação inicial previsto para a contratação; ao fornecimento de licenças adicionais sob demanda; à aplicação do regime pro rata temporis para ativações posteriores; e ao faturamento anual das subscrições.

5.3.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF emitida pelo Gestor do Contrato.

5.4. Funcionalidades mínimas

5.4.1. O fornecimento deverá contemplar todas as funcionalidades nativas da modalidade Contratada disponibilizadas pela fabricante durante toda a vigência contratual, incluindo, no mínimo:

5.4.1.1. Gestão de desenvolvimento: a solução deverá permitir: gerenciamento de backlog de produtos; planejamento e acompanhamento de sprints; gerenciamento de épicos, histórias, tarefas e bugs; organização de roadmaps; definição de milestones; gerenciamento de releases; e acompanhamento do ciclo de desenvolvimento de software.

5.4.1.2. Colaboração e documentação: a solução deverá permitir: armazenamento de documentos vinculados aos itens de trabalho; criação de documentação colaborativa; compartilhamento de documentos; registro de

comentários e histórico das atividades; e notificações automáticas aos participantes.

5.4.2. Integrações: a solução deverá disponibilizar integrações nativas, sem necessidade de desenvolvimento adicional, permitindo integração, no mínimo, com: GitHub; GitLab, permitindo sincronização automática entre commits, branches, merge requests, pipelines e itens de trabalho; Jira (quando aplicável); Gmail; Google Calendar; Google Drive; e demais integrações disponibilizadas pela fabricante para o plano contratado.

5.4.3. Visualizações e acompanhamento: a solução deverá disponibilizar, no mínimo: Kanban; Timeline; Gantt; Calendário; Workload; Dashboards; Roadmap; Relatórios gerenciais; filtros personalizados; e mecanismos de pesquisa global.

5.4.4. Automação e Inteligência Artificial: a solução deverá permitir: criação de automações nativas; utilização de recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela fabricante; geração automática de resumos; apoio à elaboração de conteúdos; automação de fluxos de trabalho; e utilização dos créditos de IA contratados.

5.4.5. Segurança e governança: a solução deverá disponibilizar recursos de: autenticação multifator (MFA); controle de permissões por usuário, equipe e workspace; registro de auditoria; histórico de alterações; trilha de auditoria; gerenciamento de usuários; e conformidade com boas práticas de segurança da informação.

5.4.6. Compatibilidade: a solução deverá permanecer plenamente compatível com: os recursos do Monday Work Management contratados; os serviços de implantação; as capacitações previstas neste Anexo; e os recursos de Inteligência Artificial contratados.

6. Requisitos de Arquitetura da Informação

6.1. A solução deverá possuir arquitetura da informação que possibilite a organização, padronização, integração e recuperação das informações institucionais, assegurando a gestão eficiente dos projetos, processos, demandas, portfólios e atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

6.2. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.2.1. Organização das Informações.

6.2.1.1. Permitir a estruturação das informações por áreas de trabalho (Workspaces), pastas, quadros (Boards), grupos, itens e subitens.

6.2.1.2. Permitir a criação de múltiplos ambientes organizacionais, segregando informações por unidades administrativas, projetos, programas ou outras estruturas definidas pelo TJRO.

6.2.1.3. Permitir a utilização de modelos (templates) reutilizáveis para padronização institucional dos processos de trabalho.

6.2.1.4. Permitir a organização hierárquica de projetos, programas, portfólios, iniciativas e atividades.

6.2.2. Estrutura dos Dados

6.2.2.1. A solução deverá permitir a criação e utilização de diferentes tipos de campos e colunas para representação das informações institucionais, contemplando, no mínimo: texto; números; datas; status; pessoas; etiquetas (tags); prioridades; anexos; fórmulas; relacionamento entre registros; e acompanhamento de tempo (time tracking).

6.2.3. Pesquisa e Recuperação das Informações

6.2.3.1. A solução deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa capazes de localizar informações em todos os ambientes aos quais o usuário possua acesso, permitindo pesquisas por, no mínimo: palavra-chave; responsável; status; etiquetas; datas; projetos; unidades organizacionais; e demais filtros disponíveis na plataforma.

6.2.4. Relacionamento entre Informações

6.2.4.1. A solução deverá permitir: vinculação entre diferentes quadros (Boards); compartilhamento de informações entre estruturas distintas; sincronização de dados relacionados; reutilização de informações sem necessidade de duplicidade de registros; e manutenção da rastreabilidade entre elementos relacionados.

6.2.5. Governança da Informação

6.2.5.1. A solução deverá possuir recursos que permitam: histórico das alterações realizadas; rastreabilidade das modificações efetuadas pelos usuários; definição de responsáveis pelas informações; organização padronizada dos ambientes institucionais; e manutenção da integridade das informações durante toda a vigência contratual.

6.2.6. Visualização das Informações

6.2.6.1. A solução deverá permitir que as informações sejam visualizadas por diferentes perspectivas, incluindo, no mínimo: tabela; Kanban; cronograma; calendário; Gantt; dashboards; gráficos; workload; e demais visualizações nativas disponibilizadas pela fabricante.

6.2.7. Exportação e Portabilidade

6.2.7.1. A solução deverá permitir a exportação das informações armazenadas em formatos amplamente utilizados pelo mercado, preservando, sempre que possível, a estrutura lógica dos dados, possibilitando sua reutilização em outras ferramentas ou ambientes tecnológicos.

6.2.8. Gestão de Objetivos Estratégicos (OKR)

6.2.8.1. A solução deverá possibilitar a gestão de objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e metodologias de gestão por resultados, incluindo Objectives and Key Results (OKR), permitindo a definição, o acompanhamento e a consolidação dos objetivos institucionais, o desdobramento hierárquico das metas, o monitoramento dos indicadores em tempo real, a vinculação entre objetivos, projetos e iniciativas, bem como a geração de painéis gerenciais que apoiem a governança e a tomada de decisão.

7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

7.1. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), hospedada em infraestrutura da fabricante, dispensando instalação de servidores ou componentes de infraestrutura no ambiente do TJRO.

7.2. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, incluindo todas as atualizações, correções de segurança, melhorias e evoluções tecnológicas disponibilizadas pela fabricante.

7.3. A solução deverá possuir arquitetura escalável, permitindo expansão da utilização sem necessidade de substituição tecnológica, suportando: crescimento do número de usuários; ampliação do número de áreas de trabalho (workspaces); aumento do volume de dados armazenados; crescimento do número de projetos, processos, boards, automações e integrações; e expansão institucional da plataforma durante toda a vigência contratual.

7.4. A plataforma deverá possuir mecanismos de alta disponibilidade e continuidade operacional, incluindo, no mínimo: redundância dos ambientes; mecanismos de tolerância a falhas; recuperação automática dos serviços; monitoramento contínuo da infraestrutura; e manutenção da integridade dos dados armazenados.

7.5. A solução deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, excetuadas as janelas programadas de manutenção previamente comunicadas.

7.6. A solução deverá: utilizar arquitetura escalável; utilizar APIs documentadas; permitir integração com Google Workspace e outras soluções institucionais; ser compatível com navegadores modernos; possuir aplicativo móvel; e disponibilizar mecanismos de monitoramento.

8. Serviço de Implantação e Configuração

8.1. A Contratada deverá executar os serviços necessários à implantação da solução, contemplando, no mínimo:

a) Kick-off;

b) Parametrização inicial;

c) Criação de ambiente;

d) Configuração de usuários;

e) Configuração de permissões;

f) Modelagem inicial dos fluxos;

g) Configuração de dashboards;

h) Configuração de automações;

i) Configuração de integrações;

j) Configuração de formulários;

k) Migração dos dados;

l) Homologação; e

m) Capacitação Inicial.

8.1.1. Não fazem parte do escopo: desenvolvimento de software sob encomenda; integrações não previstas; e desenvolvimento de APIs específicas.

8.2. A implantação, configuração e eventual migração deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação do Cronograma Executivo previamente aprovado pelo TJRO.

8.3. Transição do Ambiente

8.3.1. Caso a empresa vencedora do procedimento licitatório seja diferente da atual prestadora dos serviços, deverá ser executado processo de transição assistida, visando garantir a continuidade operacional da plataforma sem interrupção dos serviços.

8.3.2. A Contratada deverá realizar a migração, transferência, reconstrução ou reconfiguração do ambiente existente (o plano do ambiente atual é o Enterprise), incluindo dados, boards, dashboards, automações, formulários, permissões, integrações e demais componentes necessários à continuidade operacional da plataforma, sempre que tais atividades forem necessárias em razão da substituição da empresa prestadora dos serviços.

8.3.3. A transição inicial compreenderá, no mínimo:

a) levantamento técnico completo do ambiente existente;

b) identificação de usuários, grupos, permissões e perfis de acesso;

c) identificação de boards, dashboards, formulários, automações, integrações e demais configurações existentes;

d) análise das regras de negócio implementadas;

e) elaboração do Plano de Transição;

f) migração, reconstrução ou adequação das configurações existentes, quando necessária;

g) validação funcional do ambiente;

h) atualização da documentação técnica; e

i) transferência de conhecimento para a equipe responsável pela administração da plataforma.

8.3.4. A eventual migração ou reconstrução das configurações existentes deverá ocorrer sem interrupção dos serviços e sem perda de informações institucionais.

9. Capacitação Inicial (implantação)

9.1. O objetivo da capacitação é assegurar a transferência de conhecimento técnico e funcional à equipe do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), proporcionando autonomia para administração, configuração, evolução e utilização da plataforma no ambiente institucional.

9.2. O repasse deverá contemplar, no mínimo:

a) transferência de conhecimento técnico e funcional da solução;

b) capacitação de usuários-chave e administradores da plataforma;

c) orientação sobre boas práticas de utilização, governança e administração do ambiente institucional; e

d) apoio à autonomia operacional da equipe interna do TJRO.

9.3. A capacitação inicial deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da implantação do ambiente e da eventual migração das configurações existentes, quando aplicável, e concluída conforme a carga horária estabelecida.

9.4. O conteúdo programático mínimo deverá contemplar os seguintes temas:

Tema	Conteúdo
Visão Geral da Plataforma	Apresentação da plataforma, conceitos da solução, arquitetura funcional, estrutura organizacional, interface, navegação e principais possibilidades de utilização no contexto institucional.
Administração do Ambiente	Criação e gerenciamento de *workspaces*, quadros, grupos, colunas e *templates*; administração de usuários e permissões; perfis de acesso; compartilhamento de informações; organização e padronização do ambiente institucional.
Modelagem e Estruturação de Fluxos de Trabalho	Estruturação de processos, definição de etapas, responsáveis, regras de negócio, utilização de status, dependências, *templates* e boas práticas para padronização dos fluxos institucionais.
Automação de Processos	Configuração de automações, notificações, regras condicionais, atualização automática de informações e aplicação das automações em processos administrativos e técnicos.
Dashboards, Indicadores e Relatórios	Criação de *dashboards*, utilização de *widgets*, elaboração de indicadores gerenciais, métricas de desempenho, filtros e visualizações para apoio à tomada de decisão.
Integrações e Recursos Avançados	Utilização das integrações nativas da plataforma, sincronização de informações, compartilhamento de dados entre quadros, conceitos de integração por API e recursos avançados disponíveis.
Gestão especializada do ciclo de desenvolvimento de software	Utilização do módulo monday dev, gestão de backlog, épicos, sprints, roadmap, automações, integração com GitLab, GitHub ou ferramenta equivalente e acompanhamento do desempenho das equipes de desenvolvimento.

Segurança da Informação e Governança	Administração de acessos e permissões, rastreabilidade, auditoria das alterações, organização das informações e boas práticas de governança da plataforma.
Sustentação e Evolução da Solução	Administração contínua da plataforma, manutenção e evolução dos fluxos, criação de novos ambientes, expansão institucional, documentação das configurações realizadas e transferência definitiva de conhecimento para a equipe do TJRO.

9.5. O repasse estruturado deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) realização de forma remota;

b) participação de 10 (dez) a 20 (vinte) servidores indicados pelo TJRO;

c) carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, conforme complexidade da implantação;

d) realização preferencialmente durante o horário de expediente do Tribunal; e

e) utilização do ambiente efetivamente implantado para demonstrações e exercícios práticos.

9.6. Como entregáveis mínimos, deverão ser disponibilizados:

a) material didático ou documentação técnica utilizada durante a capacitação (poderá ser utilizada a base de conhecimento-site de artigos da monday);

b) documentação das configurações realizadas na implantação (poderá ser utilizado o próprio sistema configurado);

c) gravação das sessões de capacitação, quando tecnicamente viável; e

d) lista de presença ou outro mecanismo que comprove a participação dos servidores.

9.7. O repasse estruturado de conhecimento será considerado concluído mediante:

a) realização integral do conteúdo programático mínimo;

b) entrega da documentação e dos materiais previstos; e

c) validação do fiscal técnico ou da equipe designada pelo TJRO quanto à efetiva transferência de conhecimento.

9.8. A capacitação deverá ser ministrada utilizando o ambiente institucional efetivamente implantado para o TJRO, vedada a utilização exclusiva de ambientes demonstrativos (demo), de forma a assegurar que os participantes tenham contato com as configurações, fluxos e integrações que serão efetivamente utilizados pela Administração.

10. Capacitação Sob Demanda para unidades institucionais

10.1. Serão previstas até 350 (trezentas e cinquenta) horas totais.

10.2. A execução será mediante o envio de Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

10.3. As capacitações serão realizadas de forma remota.

10.4. Na Ordem de Serviço constará no mínimo, a unidade solicitante, os participantes, os objetivos da capacitação e o processo, atividade ou projeto que servirá de referência para o treinamento.

10.5. As capacitações serão destinadas às unidades administrativas.

10.6. As capacitações destinadas às unidades administrativas deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre o TJRO e a Contratada.

10.7. Após a primeira capacitação destinada às unidades administrativas, a próxima capacitação deverá iniciar respeitando o intervalo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para realizar o adequado suporte a unidade que foi atendida anteriormente.

10.8. A capacitação terá caráter teórico-prático e deverá utilizar, preferencialmente, os processos, atividades ou projetos reais da unidade demandante, de forma a proporcionar aprendizado contextualizado e facilitar a adoção da solução.

10.9. Cada atendimento deverá contemplar, no mínimo:

a) apresentação das funcionalidades aplicáveis ao contexto da unidade;

b) treinamento operacional da equipe;

c) apoio à estruturação inicial de processos, atividades ou projetos na plataforma;

d) orientação quanto à utilização da solução nos fluxos específicos da unidade; e

e) disseminação de boas práticas de utilização, padronização e governança do ambiente institucional.

10.10. A carga horária da capacitação por unidade deverá observar os seguintes limites: carga horária mínima de 14 (quatorze) horas; carga horária máxima de 35 (trinta e cinco) horas por unidade organizacional; e duração mínima de 2 (duas) horas por sessão.

10.11. As capacitações deverão ser realizadas, preferencialmente, durante o horário de expediente do Tribunal.

10.12. O conteúdo programático mínimo deverá contemplar os seguintes temas:

Tema	Conteúdo
Visão Geral da Plataforma	Conceitos da plataforma corporativa integrada de gestão de trabalho, interface, navegação, estrutura organizacional, *workspaces*, quadros de trabalho e principais funcionalidades.
Estruturação de Quadros (quadros de trabalho)	Criação e configuração de quadros, grupos, colunas, itens, responsáveis, prazos, prioridades, status, templates e organização das informações.
Gestão de Tarefas e Projetos	Planejamento, execução e acompanhamento de atividades; dependências; subitens; visualizações (Kanban, cronograma, calendário e *workload*); colaboração entre equipes e acompanhamento do progresso.
Automação de Fluxos de Trabalho	Configuração de automações, notificações, regras condicionais, movimentação automática de itens e aplicação prática às rotinas da unidade.
Dashboards e Indicadores	Construção de *dashboards*, utilização de *widgets*, filtros, indicadores gerenciais e acompanhamento de resultados.
Integrações e Recursos Avançados	Integração com e-mail, calendário, ferramentas corporativas e demais recursos disponíveis na plataforma, observadas as necessidades da unidade.
Boas Práticas de Uso e Governança	Padronização de nomenclaturas, organização dos ambientes, gestão colaborativa, rastreabilidade, segurança das informações e boas práticas de utilização institucional.
Prática	Estruturação, durante a capacitação, de pelo menos um processo, projeto ou fluxo de trabalho da própria unidade, permitindo sua utilização inicial após a conclusão do treinamento.

10.13. Cada capacitação será destinada exclusivamente a uma unidade organizacional, não sendo admitida, como regra, a realização conjunta para múltiplas unidades, em razão da necessidade de contextualização dos conteúdos às rotinas específicas de cada área.

10.14. Caso a estruturação do processo inicialmente previsto ultrapasse a carga horária máxima estabelecida para a capacitação, a Contratada deverá priorizar, em conjunto com a unidade demandante e o gestor do contrato, a conclusão do processo considerado mais relevante para o início da utilização da plataforma, permanecendo as demais demandas para atendimento por meio da capacitação assistida com execução prática (hands-on), quando cabível.

10.15. Caso determinada unidade demande carga horária inferior à inicialmente estimada, o saldo de horas remanescente poderá ser utilizado para atender outras unidades, novos projetos, demandas supervenientes ou ações complementares de capacitação durante a vigência contratual, observando-se o limite global

10.16. Na hipótese de solicitações simultâneas por diferentes unidades, o atendimento observará, preferencialmente, a ordem cronológica de formalização das demandas, ressalvada justificativa da Administração para definição de prioridade distinta.

10.17. A capacitação será considerada concluída mediante:

a) realização da carga horária contratada;

b) apresentação do conteúdo programático mínimo;

c) estruturação inicial de, pelo menos, um processo, atividade ou projeto da unidade na plataforma; e

d) validação da execução pelo fiscal técnico ou servidor designado pela unidade demandante, com o pagamento vinculado à verificação da realização das atividades previstas na Ordem de Serviço e atendimento das regras previstas neste Anexo para o serviço.

11. Capacitação Assistida (Hands-on)

11.1. Serão previstas até 500 (quinhentas) horas totais.

11.2. O quantitativo global corresponde a uma estimativa de consumo de aproximadamente 500 horas por ano, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração.

11.3. A execução será mediante o envio de Ordem de Serviço pelo TJRO.

11.4. As capacitações deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma acordado entre o TJRO e a Contratada.

11.5. As capacitações serão destinadas à configuração prática da plataforma. Assim, o Hands-on poderá contemplar:

a) modelagem de processos;

b) desenho de automações;

c) dashboards; indicadores;

d) formulários;

e) workspaces;

f) integrações;

g) apoio à governança; e

h) revisão de processos já implantados no ambiente.

11.6. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Gestor do Contrato, observadas as necessidades das unidades demandantes e a disponibilidade do saldo de horas contratado.

11.7. A solicitação da unidade interessada deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, que avaliará a aderência da demanda ao objeto contratual e, quando pertinente, emitirá a correspondente Ordem de Serviço à Contratada.

11.8. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

a) unidade demandante;

b) objetivo do atendimento;

c) descrição das atividades a serem executadas;

d) entregáveis esperados;

e) estimativa de horas técnicas;

f) cronograma ou prazo para execução, quando aplicável; e

g) indicação do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços na unidade demandante.

11.9. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, em sessões práticas remotas, com participação ativa dos servidores da unidade demandante, de forma a assegurar a efetiva transferência de conhecimento, a implementação das configurações necessárias e a autonomia da equipe na utilização da plataforma.

11.10. As horas somente poderão ser executadas após a emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato e serão consumidas conforme a efetiva execução e aceite dos serviços pelo TJRO.

11.11. Cada atendimento deverá resultar em pelo menos um entregável funcional:

a) board estruturado;

b) fluxo de trabalho implementado;

c) automação configurada;

d) dashboard criado ou atualizado;

e) template institucional desenvolvido;

f) integração parametrizada;

g) documentação simplificada das configurações realizadas; e

h) além da orientação prática registrada durante a execução.

11.12. O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato e pela unidade demandante, de que:

a) as atividades previstas na Ordem de Serviço foram integralmente executadas;

b) as configurações, parametrizações, fluxos de trabalho, automações, dashboards ou demais entregas encontram-se implementados e funcionando adequadamente no ambiente da solução;

c) os entregáveis previstos na Ordem de Serviço foram disponibilizados;

d) foi realizada a efetiva transferência de conhecimento durante a execução das atividades, possibilitando a utilização e administração da solução pela equipe da unidade demandante; e

e) eventuais inconsistências identificadas durante a execução foram corrigidas pela Contratada.

11.12.1. Caso sejam identificadas inconformidades, o fiscal do contrato notificará formalmente a Contratada, concedendo prazo para a realização dos ajustes necessários, conforme definido na Ordem de Serviço ou, na sua ausência, no Termo de Referência.

11.12.2. Persistindo as inconformidades após o prazo concedido, ou sendo constatada a reincidência de falhas relativas ao mesmo atendimento, os serviços poderão ser rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, inclusive multa por descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.13. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas e aceitas pelo TJRO, observado o quantitativo aprovado na respectiva Ordem de Serviço.

11.14. Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

a) número da Ordem de Serviço;

b) período de execução;

c) unidade atendida;

d) descrição das atividades executadas;

e) quantitativo de horas consumidas;

f) entregáveis produzidos; e

g) identificação dos profissionais participantes.

11.15. Não serão objeto de pagamento:

a) serviços executados sem Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato;

b) atividades executadas em desacordo com o escopo aprovado;

c) horas referentes a retrabalho decorrente de falhas imputáveis à Contratada; e

d) serviços rejeitados pelo TJRO em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos.

12. Créditos de IA

12.1. A contratação contempla o fornecimento de créditos destinados à utilização das funcionalidades nativas de Inteligência Artificial (IA) disponibilizadas pela plataforma, estruturados sob a forma de franquia mensal compartilhada entre toda a organização, observando as condições estabelecidas neste Anexo I.

12.2. A franquia contratada corresponderá a 80.000 (oitenta mil) créditos por mês, durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, totalizando 960.000 (novecentos e sessenta mil) créditos ao longo do contrato.

12.3. A disponibilização inicial dos Créditos de IA deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à ativação inicial das licenças (Itens 1 e 2), coincidindo com o início da fruição da plataforma, renovando-se mensalmente a franquia contratada, de forma não cumulativa, nos termos do subitem 2.3.2 do Contrato.

12.4. Os créditos destinam-se à utilização das funcionalidades nativas de Inteligência Artificial disponibilizadas pela fabricante e efetivamente contratadas pelo Tribunal, incluindo, no mínimo:

a) geração, revisão e edição assistida de conteúdos textuais;

b) elaboração de resumos e sumarização automatizada de informações;

c) criação de automações baseadas em Inteligência Artificial;

d) formulação de respostas assistidas e comunicações;

e) assistência à configuração de fluxos de trabalho, formulários, dashboards e demais componentes da plataforma por meio de recursos de Inteligência Artificial;

f) análise de dados, geração de insights e demais funcionalidades de IA disponibilizadas pela fabricante durante a vigência contratual, desde que compreendidas na licença contratada.

12.5. Não integra o escopo desta contratação o fornecimento de funcionalidades que dependam de licenciamento, módulos ou pacotes adicionais não contemplados na franquia contratada, tais como recursos específicos de publicação de aplicações ou outras funcionalidades cuja utilização esteja condicionada à contratação complementar junto à fabricante.

12.6. Governança do consumo dos créditos

12.6.1. Com o objetivo de assegurar a utilização racional da franquia contratada, a solução deverá disponibilizar mecanismos administrativos que permitam ao TJRO gerenciar, acompanhar e controlar o consumo dos créditos de Inteligência Artificial.

12.6.2. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:

a) monitoramento do consumo mensal de créditos e do saldo disponível;

b) acompanhamento do consumo por unidade organizacional, usuário, grupo de usuários ou funcionalidade, quando suportado pela plataforma;

c) configuração de cotas, limites de consumo ou políticas administrativas de utilização por unidade, equipe ou usuário;

d) possibilidade de suspensão, restrição ou bloqueio da utilização dos recursos de Inteligência Artificial para usuários, equipes ou unidades específicas, quando suportado pela plataforma;

e) geração de relatórios gerenciais contendo histórico de consumo, utilização por unidade organizacional, usuário e funcionalidades utilizadas.

12.6.3. Considerando que os créditos são disponibilizados em franquia compartilhada para toda a organização, a Administração adotará modelo de governança baseado na distribuição planejada da capacidade de consumo entre as unidades administrativas, observadas suas necessidades operacionais, o grau de maturidade na utilização da plataforma e a relevância institucional das atividades desenvolvidas.

12.6.4. A franquia poderá ser segmentada administrativamente entre unidades, equipes ou grupos de usuários, permitindo estabelecer cotas iniciais de consumo e realizar seu remanejamento sempre que necessário.

12.6.5. A distribuição inicial das cotas de utilização será definida pela Gestão do Contrato, podendo ser revista e remanejada durante toda a execução contratual, conforme a evolução do consumo institucional e as necessidades das unidades administrativas.

12.7. Consumo e faturamento

12.7.1. A franquia de créditos possui periodicidade mensal.

12.7.2. O faturamento da franquia de Inteligência Artificial será realizado anualmente, correspondente à disponibilização da franquia contratada, permanecendo condicionado ao efetivo fornecimento da capacidade contratada e das funcionalidades administrativas de governança previstas neste Anexo.

13. Dos Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa Contratada

13.1. Salvaguardas de Transição e Continuidade (Garantia de Ambiente Sem Ônus): A licitante vencedora deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para realizar todo o serviço de levantamento, transferência, migração ou reconstrução de estruturas vigentes (boards, dashboards, automações e integrações com GitLab/APIs) para a nova instância de produção, caso ocorra a troca do parceiro comercial atualmente prestador do serviço. A nova Contratada assumirá o risco técnico e operacional integral de descontinuidade do ambiente do Tribunal imediatamente após o término do contrato atual, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

13.2. A imposição de que a nova empresa vencedora absorva integralmente e sem custos adicionais os procedimentos de migração e reestruturação de dados imediatamente após o término do contrato atual serve para blindar o Tribunal de Justiça contra prejuízos decorrentes do fenômeno de lock-in (dependência tecnológica direcionada ao parceiro anterior) e garantir o princípio da continuidade do serviço público.

13.3. Como a contratação preserva a plataforma tecnológica monday.com, a troca de parceiro comercial não pode acarretar perda de dados, de inteligência de negócios ou paralisação das atividades da STIC.

13.4. Conformidade Ambiental e de Infraestrutura: A empresa Contratada deverá assegurar que o Provedor de Nuvem (CSP) onde a solução SaaS está hospedada atende a índices de eficiência energética e sustentabilidade recomendados, apresentando relatório que ateste o indicador de PUE (Power Usage Effectiveness) próximo ou inferior a 1.5, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

14. Requisitos de experiência profissional e formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

14.1. A implantação, configuração, parametrização, integração, capacitação, suporte especializado e demais serviços técnicos previstos nesta contratação deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

14.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos perfis profissionais descritos neste item, admitindo-se que um mesmo profissional acumule mais de um perfil, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos de experiência profissional, conhecimentos técnicos e qualificações exigidas para cada perfil acumulado, bem como possua disponibilidade para desempenhar simultaneamente as respectivas atribuições, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

14.3. A exigência de equipe tecnicamente qualificada fundamenta-se na complexidade da solução, que envolve implantação, parametrização, automação de processos, integrações, governança da plataforma, utilização de recursos de Inteligência Artificial, capacitação de usuários e transferência de conhecimento para a equipe do Tribunal. Tais atividades demandam profissionais com experiência específica, de modo a assegurar a adequada implantação da solução, a mitigação dos riscos operacionais, a continuidade dos serviços e o pleno aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração.

14.4. Os profissionais indicados pela Contratada poderão ser substituídos durante a execução contratual, desde que os substitutos possuam qualificação técnica, experiência profissional e certificações equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo perfil, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e mediante comunicação prévia à fiscalização do contrato.

14.5. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a comprovação da qualificação dos profissionais efetivamente alocados na execução dos serviços, bem como requerer sua substituição quando comprovadamente deixarem de atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo ou apresentarem desempenho incompatível com as atividades Contratadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais.

14.6. Como requisito mínimo de qualificação da equipe, pelo menos um dos profissionais responsáveis pela implantação deverá possuir certificação oficial vigente emitida pela fabricante da plataforma ofertada (ou certificação equivalente que venha a substituí-la), compatível com atividades de implantação, administração ou implementação da solução. Os demais profissionais deverão comprovar capacitação específica na plataforma ofertada por meio de certificados emitidos pela fabricante, parceiros autorizados ou instituições reconhecidas.

14.7. Perfis profissionais mínimos da equipe técnica

14.7.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais com qualificação compatível com a execução dos serviços contratados, observando, no mínimo, os perfis descritos a seguir.

14.7.2. Gerente do Projeto de Implantação

14.7.2.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.2.2. Experiência profissional mínima: participação como gerente do projeto ou função equivalente em, pelo menos, dois projetos de implantação de plataformas corporativas de gestão do trabalho, contemplando, no mínimo: ambiente com 100 usuários ativos; ou múltiplas unidades organizacionais; ou integração com sistemas corporativos; e implantação de automações e governança da plataforma.

14.7.2.3. Certificações desejáveis: PMP, PRINCE2 Practitioner, Scrum Master ou certificação equivalente em gerenciamento de projetos.

14.7.2.4. Atribuições: planejamento da implantação; coordenação da equipe técnica; acompanhamento do cronograma; gerenciamento dos riscos; interlocução com o Tribunal; e acompanhamento das Ordens de Serviço.

14.7.3. Especialista em Implantação e Administração da Plataforma

14.7.3.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.3.2. Experiência profissional mínima: participação em pelo menos dois projetos de implantação, configuração e administração da plataforma ofertada ou solução equivalente.

14.7.3.3. Certificações desejáveis: monday admin certification e monday work management advanced certification.

14.7.3.4. Atribuições: configuração da plataforma; criação de Workspaces; configuração de Boards; permissões; Dashboards; automações; templates; administração da solução; apoio à capacitação inicial; e transferência de conhecimento para a equipe do Tribunal.

14.7.4. Especialista em Automações e Integrações

14.7.4.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.4.2. Experiência profissional mínima: participação em pelo menos dois projetos de integrações corporativas utilizando APIs REST, Webhooks e OAuth.

14.7.4.3. Certificação desejável: monday work management advanced certification.

14.7.4.4. Conhecimentos mínimos: REST API; Webhooks; OAuth; JSON; integrações Microsoft 365; GitHub e GitLab;

14.7.4.5. Atribuições: implementação das integrações; configurar automações; implementar APIs; configurar conectores; apoiar tecnicamente as equipes do Tribunal; e solucionar problemas relacionados à integração.

14.7.5. Especialista em Monday Dev

14.7.5.1. Quantidade mínima: 1 profissional

14.7.5.2. Experiência profissional mínima: participação em pelo menos dois projetos de implantação de plataformas de gestão do ciclo de desenvolvimento de software contemplando backlog, pipelines, integrações Git e metodologias ágeis.

14.7.5.3. Certificações desejáveis: monday work management core; Scrum Master; Product Owner; e Agile.

17.7.5.4. Conhecimentos mínimos: GitHub; GitLab; metodologias ágeis; gestão de backlog; pipelines; e automações de desenvolvimento.

14.7.5.5. Atribuições: implantação do módulo Monday Dev; integração com repositórios; configuração dos fluxos de desenvolvimento; parametrizar backlog, sprints e pipelines; apoiar a adoção das práticas de desenvolvimento; e capacitar as equipes técnicas do Tribunal.

14.7.6. Especialista em Inteligência Artificial Aplicada e Agentes Inteligentes

14.7.6.1. Quantidade mínima: disponibilização sob demanda, sempre que houver execução de serviços relacionados à implantação, configuração, parametrização, capacitação, evolução, suporte especializado ou apoio operacional envolvendo os recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela plataforma ofertada.

14.7.6.2. Experiência profissional mínima: participação em, pelo menos, 2 (dois) projetos envolvendo Inteligência Artificial Generativa, agentes inteligentes, automação inteligentes ou implantação e utilização de recursos de Inteligência Artificial em ambiente corporativo.

14.7.6.3. Certificações desejáveis: certificações em Inteligência Artificial Generativa, Machine Learning, Prompt Engineering ou tecnologias correlatas, bem como treinamentos oficiais relacionados aos recursos de Inteligência Artificial da solução ofertada, quando disponibilizados pela fabricante.

14.7.6.4. Conhecimentos mínimos: recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela plataforma ofertada; construção de automações inteligentes; engenharia de prompts (Prompt Engineering); agentes de Inteligência Artificial; geração assistida de conteúdos; análise de dados apoiada por IA; classificação inteligente de informações; elaboração automática de resumos; apoio à gestão de projetos; boas práticas de governança da Inteligência Artificial; e utilização dos recursos nativos de IA para automação de processos, geração de conteúdo e apoio à tomada de decisão.

14.7.6.5. Atribuições: apoiar a Administração na implantação, configuração e adoção dos recursos de Inteligência Artificial disponibilizados pela plataforma; orientar a parametrização das funcionalidades de IA, agentes inteligentes e automação baseadas em Inteligência Artificial; apoiar a elaboração de boas práticas para utilização institucional dos recursos de IA; prestar apoio técnico durante capacitações, atividades hands-on relacionadas às funcionalidades de Inteligência Artificial; apoiar a definição e a implementação de políticas de governança para utilização dos créditos de IA; orientar as equipes técnicas quanto às melhores práticas de utilização dos recursos de Inteligência Artificial, visando maximizar a produtividade, racionalizar o consumo dos créditos contratados e promover a utilização segura e eficiente dessas funcionalidades no âmbito institucional.

14.7.7. A mesma pessoa poderá exercer mais de um dos perfis profissionais previstos neste item, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos mínimos de experiência profissional, conhecimentos técnicos e qualificações exigidas para cada perfil acumulado, bem como possua disponibilidade para desempenhar simultaneamente as respectivas atribuições, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

15. Transição ao Encerramento da Contratação

15.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da utilização da plataforma, reduzindo a dependência operacional da Administração e possibilitando a substituição do fornecedor sem prejuízo à continuidade dos serviços.

15.2. A transição final deverá contemplar, no mínimo:

a) entrega da documentação técnica atualizada do ambiente;

b) transferência de conhecimento para equipe indicada pelo TJRO ou para a futura Contratada;

c) disponibilização das informações necessárias à continuidade operacional da solução;

d) entrega das configurações, parametrizações, automações, dashboards, formulários e demais artefatos desenvolvidos durante a execução contratual;

e) disponibilização dos dados institucionais em formatos exportáveis e interoperáveis, conforme funcionalidades disponibilizadas pela plataforma;

f) apoio técnico durante o período de transição; e

g) encerramento controlado dos acessos administrativos da Contratada.

15.3. A plataforma monday.com constitui solução proprietária da fabricante, permanecendo os respectivos direitos de propriedade intelectual sob sua titularidade. Entretanto, os dados institucionais, documentos, processos, fluxos de trabalho, parametrizações, automações, dashboards, formulários, relatórios e demais artefatos produzidos para utilização pelo TJRO durante a execução contratual permanecerão de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, devendo ser disponibilizados para continuidade da operação, observadas as funcionalidades da plataforma e as condições estabelecidas contratualmente.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 13/11/2026, às 10:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6085707** e o código CRC **F3CAFA86**.

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN**, **Chefe de Seção**, em 13/11/2026, às 10:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6084878** e o código CRC **0CF52974**.